



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 41/2007

Brasília - DF, 11 de outubro de 2007.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 41/2007

Brasília - DF, 11 de outubro de 2007.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Aprova as Normas para Gestão dos Programas e Ações do Plano Plurianual sob Responsabilidade do Comando do Exército.....7

PORTARIA Nº 727, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.....25

PORTARIA Nº 728, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o inciso LIX do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003.....36

PORTARIA Nº 729, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Comunicações (R-100), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 363, de 30 de julho de 2002, e alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 696, de 28 de setembro de 2006.....37

PORTARIA Nº 730, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera dispositivos da Diretriz para as Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Marechal Osório, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 139, de 20 de março de 2007.....38

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 117-EME, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007.

Inclusão de Organização Militar em Grupamento de Incorporação.....39

PORTARIA Nº 118-EME, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007.

Estabelece os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados do 8º Batalhão de Polícia do Exército.....39

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 221-DGP, 3 DE OUTUBRO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito do Exército (IR 30-52)...39

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 96-DEP, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 03 Abr 2003.....64

PORTARIA Nº 97-DEP, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens Vinculados que funcionarão em 2008, aprovados, pela Portaria Nº 43/DEP, de 18 Jun 07.....67

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico.....69

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Ordem do Mérito Aeronáutico.....69

PORTARIA Nº 1.301/SEORI-MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....71

PORTARIA Nº 1.326/MD, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação de militares para comporem a delegação que representará o Brasil nos IV Jogos Mundiais Militares, a se realizar na cidade de Hyderabad - Índia.....71

PORTARIA Nº 1.329/SEORI/MD, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....74

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 709, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação de oficial.....74

PORTARIA Nº 710, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América.....74

PORTARIA Nº 711, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington....75

PORTARIAS Nºs 712 E 713, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....75

PORTARIA Nº 714, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Oficial à disposição.....76

PORTARIA Nº 717, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação de praças.....76

PORTARIA Nº 718, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....77

PORTARIA Nº 719, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação para participação em eventos internacionais.....77

PORTARIA Nº 720, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Autorização para participação em evento esportivo.....77

<u>PORTARIA Nº 721, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Autorização para participar de viagem de instrução.....	78
<u>PORTARIAS Nºs 722 E 723, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	78
<u>PORTARIA Nº 724, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Designação para participação em viagem de instrução.....	79
<u>PORTARIA Nº 725, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Designação para realizar visita de orientação técnica.....	80

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 218-DGP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	81
<u>PORTARIA Nº 219-DGP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	81
<u>PORTARIA Nº 220-DGP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	81

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 357 A 359-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	82
<u>PORTARIA Nº 360-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	84
<u>PORTARIAS Nºs 361 A 363-SGEx, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	84
<u>PORTARIAS Nºs 364 A 367-SGEx, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	87
<u>NOTA Nº 010-SG/2.8, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....	89

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Aprova as Normas para Gestão dos Programas e Ações do Plano Plurianual sob Responsabilidade do Comando do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Gestão dos Programas e Ações do Plano Plurianual sob Responsabilidade do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA GESTÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL SOB A RESPONSABILIDADE DO COMANDO DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2º
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS.....	3º
CAPÍTULO IV - DAS VINCULAÇÕES.....	4º
CAPÍTULO V - DAS FUNÇÕES.....	5º
CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA.....	6º/7º
CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES.....	8º/10
CAPÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	11/16
ANEXO - VINCULAÇÕES, CARGOS E FUNÇÕES DOS PROGRAMAS E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	

NORMAS PARA GESTÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL SOB A RESPONSABILIDADE DO COMANDO DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular a gestão dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) sob a responsabilidade do Comando do Exército.

CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º A legislação básica que regula o assunto é a seguinte:

I - Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

II - Decreto nº 5.233, de 6 de outubro de 2004;

III - Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006;

IV - Portaria nº 198, de 18 de julho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); e

V - Manuais de Operação e de Procedimentos do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan) do PPA.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos destas Normas são os seguintes:

I - definir as referenciações funcionais dos gerentes e gerentes executivos dos programas e dos coordenadores de ação do PPA, no âmbito do Exército;

II - estabelecer as atribuições dos órgãos e agentes afetos à gestão do PPA do Governo Federal no que tange aos programas e ações a cargo do Comando do Exército; e

III - regular o fluxo de informações relativas à gestão do PPA nos âmbitos interno e externo ao Comando do Exército.

CAPÍTULO IV DAS VINCULAÇÕES

Art. 4º Os programas e respectivas ações orçamentárias ficam vinculados ao Órgão de Direção Geral (ODG) e aos órgãos de direção setorial, conforme encontram-se discriminados no Anexo a esta Portaria.

CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES

Art. 5º Os programas e respectivas ações orçamentárias possuem as seguintes funções:

I - gerente de programa: é a pessoa física responsável pela gestão do programa;

II - gerente executivo: é o assessor executivo do gerente de programa; e

III - coordenador de ação: é a pessoa física responsável pela gestão da ação orçamentária.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Ao ODG compete:

I - representar o Comando do Exército junto ao Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

II - orientar e coordenar os órgãos com programas e ações a seu cargo quanto às atividades relacionadas ao ciclo de gestão do PPA;

III - propor ao Ministério da Defesa (MD) os oficiais-generais, como gerentes, e os oficiais superiores, como gerentes executivos e coordenadores de ação, para os programas e ações a cargo do Comando do Exército;

IV - remeter ao MD as fichas-perfis dos agentes para o cadastramento no SIGPlan;

V - acompanhar e controlar a gestão dos programas e ações a seu cargo;

VI - atuar de forma integrada com os gerentes executivos, coordenadores de ação, Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças do MD (DEORF/MD) e Monitor da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do MPOG (SPI/MPOG); e

VII - receber, dos órgãos com programas e ações sob sua responsabilidade, a indicação dos oficiais-generais como gerente de programas e de oficiais superiores como gerente executivo e coordenadores de ação.

Art. 7º Aos órgãos com programas e ações sob sua responsabilidade compete:

I - indicar ao Estado-Maior do Exército (EME) oficiais-generais como gerentes dos programas a seu cargo;

II - indicar ao EME oficiais superiores como gerentes executivos e coordenadores de ação a seu cargo; e

III - acompanhar e controlar a gestão dos programas e ações a seu cargo.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Ao gerente de programa incumbe:

I - planejar, orientar, acompanhar e controlar o programa;

II - realizar um efetivo gerenciamento do programa, negociando e articulando recursos para que os objetivos preconizados sejam atingidos;

III - orientar a execução para a busca de resultados;

IV - implementar, avaliar e revisar o programa;

V - acompanhar, mensalmente, a execução orçamentária, física e financeira das ações e programas, bem como validá-las, trimestralmente, no SIGPlan;

VI - atuar de forma integrada com os gerentes executivos e coordenadores de ação;

VII - ampliar e aprimorar o entendimento do seu programa, adicionando novas informações àquelas constantes nas telas do SIGPlan;

VIII - gerir as restrições na execução dos programas e buscar, sempre que possível, soluções compartilhadas e de interesse do Exército;

IX - coordenar com o EME, quando necessário, a solução das restrições que dificultam o bom andamento do programa;

X - disponibilizar informações sobre o andamento do programa, quando solicitado por autoridade ou órgão competente, por intermédio do EME;

XI - consolidar o plano gerencial do programa, encaminhando-o por intermédio do SIGPlan;

XII - acompanhar o preenchimento das telas do SIGPlan pelo gerente executivo;

XIII - definir as diretrizes do plano gerencial;

XIV - participar da elaboração e da revisão da proposta do PPA do Comando do Exército; e

XV - indicar o gerente executivo.

Art. 9º Ao gerente executivo incumbe:

I - assessorar o gerente de programa, no âmbito de suas atribuições;

II - atualizar, sempre que necessário, as telas do SIGPlan;

III - elaborar o plano gerencial do programa, que incluirá o plano de avaliação, levando-o à apreciação do gerente;

IV - acompanhar e avaliar a execução dos programas, com enfoque no conjunto das ações;

V - manter estreito contato com os coordenadores de ação, com a finalidade de acompanhar as execuções das ações de seu programa;

VI - manter atualizado o cadastro dos coordenadores de ação do programa, quando necessário, junto ao EME; e

VII - levantar, junto aos coordenadores de ação, as restrições para a execução das ações, informando-as ao gerente do programa.

Art. 10. Ao coordenador de ação incumbe:

I - planejar, acompanhar e controlar a execução da ação;

II - identificar as restrições à execução orçamentária da ação, pormenorizando as causas e as providências corretivas adotadas, a fim de eliminar ou minimizar os seus efeitos;

III - disponibilizar informações sobre o andamento da ação, quando solicitado por autoridade ou órgão competente;

IV - buscar a eficácia, a eficiência e a efetividade no controle da ação sob sua responsabilidade;

V - acompanhar a execução das etapas (menor detalhamento de um projeto) e eventos (menor detalhamento de uma atividade), em todos os seus detalhes, com a finalidade de dar consequência à execução da ação;

VI - participar das reuniões da comissão do programa, quando convocado;

VII - manter estreita ligação com o gerente de programa e/ou gerente executivo sobre o andamento dos cronogramas físicos e financeiros da ação sob a sua responsabilidade;

VIII - contatar, quando necessário, o gerente do programa respectivo, exceto os coordenadores de ação de programas multissetoriais, cuja ligação deve ser feita pelo EME; e

IX - atualizar mensalmente no SIGPlan, as informações acerca dos elementos essenciais das ações a seu cargo.

CAPÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 11. O EME é o órgão responsável pela comunicação externa com os órgãos do Governo Federal nos assuntos atinentes à gestão do PPA.

Art. 12. Estão autorizadas as ligações diretas entre os gestores dos programas e ações, e entre estes e o EME, sobre os assuntos de sua responsabilidade, no âmbito do Exército, com o conhecimento do órgão a que está vinculado o programa e a ação.

Art. 13. Na impossibilidade de o órgão indicar oficiais-generais para nomeação como gerente de programa e oficiais superiores como gerentes executivos e coordenadores de ação, poderá indicar, com justificativas, oficiais de postos inferiores, em caráter excepcional e temporário.

Art. 14. Fica estabelecido, no Anexo a esta Portaria, as vinculações dos programas e ações orçamentárias aos órgãos, bem como os cargos ocupados pelos gerentes de programas, gerentes executivos e coordenadores de ação do PPA.

Art. 15. Todos os órgãos, listados no Anexo a esta Portaria, deverão informar ao EME eventuais mudanças de definição das funções responsáveis pelos respectivos programas e ações do PPA.

Art. 16. A responsabilidade pelas funções de gestão dos programas e ações do PPA é pessoal e intransferível, devendo o órgão, quando o respectivo cargo for ocupado por outro oficial, em caso de movimentação, encaminhar a ficha-perfil do novo gestor ao EME.

ANEXO

VINCULAÇÕES, CARGOS E FUNÇÕES DOS PROGRAMAS E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. VINCULAÇÕES

a. Dos programas

1) Ao EME:

a) à 3ª Subchefia:

- Programa 0620 – Preparo e Emprego da Força Terrestre; e

b) à 4ª Subchefia:

- Programa 0628 – Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro;

2) Ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) ao DCT Gestor:

- Programa 0642 – Tecnologia de Uso Terrestre; e

b) à Indústria de Material Bélico (IMBEL):

- Programa 0647 – Produção de Material Bélico;

3) Ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP):

- ao DEP Gestor:

- Programa 0638 – Ensino Profissional do Exército;

4) Ao Departamento Logístico (D Log):

- à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC):

- Programa 0644 – Controle de Armamentos, Munições e Explosivos.

b. Das ações orçamentárias

1) Ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex):

a) ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx):

- Ação 4641 – Publicidade de Utilidade Pública; e

b) ao Centro de Inteligência do Exército (CIE):

- Ação 2866 – Ações de Caráter Sigiloso;

2) Ao EME:

a) à 3ª Subchefia:

- Ação 2449 – Doutrina e Estratégia Militar; e

b) à 4ª Subchefia:

(1) Ação 1F73 – Aquisição de Meios Terrestres;

(2) Ação 11UT – Implantação da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

(3) Ação 11U2 – Implantação da Brigada de Operações Especiais;

(4) Ação 11U7 – Implantação da Brigada de Operações de Força de Paz;

(5) Ação 11U9 – Implantação da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

(6) Ação 3144 – Modernização da Força Terrestre; e

(7) Ação 5375 – Modernização Operacional das Organizações Militares do Exército;

3) Ao Comando de Operações Terrestres (COTER):

a) Ação 2885 – Emprego da Força Terrestre em Operações;

b) Ação 2904 – Capacitação Operacional da Força Terrestre;

c) Ação 2920 – Formação e Adestramento da Reserva Mobilizável; e

d) Ação 2928 – Segurança a Autoridades;

4) Ao DCT:

a) ao DCT Gestor:

(1) Ação 0229 – Participação da União no Capital - Reestruturação da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL;

(2) Ação 2A82 – Graduação e Pós-Graduação em Engenharia;

(3) Ação 2769 – Avaliação de Material de Emprego Dual;

(4) Ação 2883 – Cartografia Terrestre, Mapeamento e Demarcação de Áreas;

(5) Ação 2897 – Manutenção e Suprimento dos Sistemas de Telemática Militar;

(6) Ação 3139 – Desenvolvimento do Sistema de Comando e Controle do Exército;

(7) Ação 3141 – Desenvolvimento dos Sistemas Corporativos do Exército;

(8) Ação 4330 – Revitalização de Materiais de Emprego Militar;

(9) Ação 4403 – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Força Terrestre; e

(10) Ação 4528 – Produção de Material de Emprego Militar;

b) à IMBEL (entidade vinculada):

(1) Ação 1515 – Adequação do Parque Industrial;

(2) Ação 3500 – Implantação de Sistema de Saneamento e Proteção Ambiental;

(3) Ação 4101 – Manutenção e Adequação de Bens Imóveis;

(4) Ação 4102 – Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos;

(5) Ação 4103 – Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento; e

(6) Ação 4105 – Manutenção e Adequação da Infra-Estrutura Operacional;

5) Ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

a) Ação 1076 – Modernização Operacional dos Batalhões de Engenharia de Construção;

b) Ação 2911 – Manutenção e Suprimento de Equipamentos de Engenharia de Construção;

c) Ação 3131 – Obtenção de Próprios Nacionais Residenciais para o Exército;

d) Ação 3134 – Instalação e Adequação de Organizações Militares; e

e) Ação 3136 – Cooperação com a Construção de Infra-Estrutura;

6) Ao DEP:

a) Ação 2A58 – Capacitação de Oficiais;

b) Ação 2A79 – Capacitação de Sargentos;

- c) Ação 2521 – Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico e Cultural;
- d) Ação 2630 – Preservação de Acervos Culturais;
- e) Ação 2777 – Ensino Fundamental nos Colégios Militares;
- f) Ação 2779 – Ensino Médio nos Colégios Militares;
- g) Ação 2918 – Habilitação de Militares e Civis por Intermédio de Ações de Ensino

à Distância; e

- h) Ação 4428 – Pesquisas de Interesse Militar;

7) Ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

- a) Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes;
- b) Ação 2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados;
- c) Ação 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados;
- d) Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados;
- e) Ação 2059 – Atendimento Médico-Hospitalar/ Fator de Custo;
- f) Ação 2522 – Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos;
- g) Ação 2887 – Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos;
- h) Ação 2900 – Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em

Disponibilidade;

- i) Ação 4452 – Pesquisas de Biossegurança do Exército; e
- j) Ação 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação;

Qualificação e Requalificação;

8) Ao D Log:

- a) Ação 2788 – Manutenção e Suprimento de Animais, Material de Veterinária e Agrícola;
- b) Ação 2857 – Manutenção e Suprimento de Munições;
- c) Ação 2864 – Alimentação de Pessoal;
- d) Ação 2865 – Manutenção e Suprimento de Fardamento;
- e) Ação 2868 – Manutenção e Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes;
- f) Ação 2890 – Manutenção e Suprimento de Material Bélico;
- g) Ação 2891 – Manutenção e Suprimento de Material de Aviação;
- h) Ação 2892 – Manutenção e Suprimento de Material de Comunicações Táticas;
- i) Ação 2894 – Manutenção e Suprimento de Material de Intendência;

- j) Ação 2895 – Manutenção e Suprimento de Material de Saúde;
- l) Ação 2896 – Transporte Logístico de Superfície;
- m) Ação 2919 – Registro e Fiscalização de Produtos Controlados;
- n) Ação 3138 – Implantação do Sistema de Aviação do Exército;
- o) Ação 4220 – Manutenção e Suprimento de Material de Comunicações Estratégicas e de Guerra Eletrônica; e
- p) Ação 4352 – Manutenção e Suprimento de Produtos Acabados e de Recuperação;

9) À Secretaria de Economia e Finanças (SEF):

a) à SEF Gestor:

(1) Ação 09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais;

(2) Ação 0A08 – Concessão de Bolsa - Educação Especial (art. 5º da Lei nº 10.821, de 18 de dezembro 2003);

(3) Ação 0C00 – Pagamento de Valores Retroativos a Anistiados Políticos Militares nos Termos da Medida Provisória nº 300, de 29 de junho de 2006;

(4) Ação 0179 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Militares das Forças Armadas;

(5) Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis;

(6) Ação 0284 – Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa;

(7) Ação 0436 – Indenização a Anistiados Políticos - Militares (Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002);

(8) Ação 0716 – Cumprimento de Débitos Judiciais Periódicos Vincendos Devidos pela União, Autarquias e Fundações Públicas Federais;

(9) Ação 0998 – Reserva de Contingência;

(10) Ação 2000 – Administração da Unidade – Unidade Orçamentária Comando do Exército;

(11) Ação 2000 – Administração da Unidade - Unidade Orçamentária Fundo do Exército;

(12) Ação 2862 – Ações Cívico-Sociais;

(13) Ação 2867 – Remuneração dos Militares das Forças Armadas; e

(14) Ação 4450 – Aprestamento da Força Terrestre;

b) à Fundação Osório (entidade vinculada):

(1) Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis;

(2) Ação 09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais;

- Fundação Osório;
- (3) Ação 2000 – Administração da Unidade – Unidade Orçamentária
- Empregados e seus Dependentes;
- (4) Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados;
- (5) Ação 2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados;
- (6) Ação 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados;
- (7) Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados;
- (8) Ação 2778 – Ensino Médio na Fundação Osório; e
- (9) Ação 2795 – Ensino Fundamental na Fundação Osório.

2. CARGOS E FUNÇÕES

a. Gab Cmt Ex

1) CIE:

- Programa 0620 – Preparo e Emprego da Força Terrestre:
- Ação 2866 – Ações de Caráter Sigiloso:
- Coordenador: Chefe da Divisão de Planejamento e Coordenação;

2) CCOMSEx:

- Programa 0625 – Gestão da Política de Defesa Nacional:
- Ação 4641 – Publicidade de Utilidade Pública:
- Coordenador: Chefe da Seção de Planejamento.

b. EME

1) 3ª Subchefia:

- Programa 0620 – Preparo e Emprego da Força Terrestre:
- Gerente: 3º Subchefe;
- Gerente Executivo: Chefe da Seção de Doutrina Militar Terrestre (SDPE-2); e
- Ação 2449 – Doutrina e Estratégia Militar:
- Coordenador: Adjunto 1/ SDPE-2.4 - Atividades Especiais;

2) 4ª Subchefia:

- Programa 0628 – Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro:
- Gerente: 4º Subchefe;
- Gerente Executivo: Chefe da Seção de Gerenciamento e Acompanhamento de

Projetos;

- Ação 1F73 – Aquisição de Meios Terrestres:
- Coordenador: Chefe da Seção de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos;
- Ação 11U2 – Implantação da Brigada de Operações Especiais:
- Coordenador: Chefe da Seção de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos;
- Ação 11UT – Implantação da 11ª Brigada de Infantaria Leve:
- Coordenador: Chefe da Seção de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos;
- Ação 11U9 – Implantação da 2ª Brigada de Infantaria de Selva:
- Coordenador: Chefe da Seção de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos;
- Ação 11U7 – Implantação da Brigada de Operações de Força de Paz:
- Coordenador: Chefe da Seção de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos;
- Ação 3144 – Modernização da Força Terrestre:
- Coordenador: Chefe da Seção de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos; e
- Ação 5375 – Modernização Operacional das Organizações Militares do Exército:
- Coordenador: Chefe da Seção de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos.

c. COTER

- Programa 0620 – Preparo e Emprego da Força Terrestre:
- Ação 2885 – Emprego da Força Terrestre em Operações:
- Coordenador: Chefe da Seção de Planejamento e Execução Orçamentária (SPEO);
- Ação 2904 – Capacitação Operacional da Força Terrestre:
- Coordenador: Chefe da SPEO;
- Ação 2920 – Formação e Adestramento da Reserva Mobilizável:
- Coordenador: Chefe da SPEO; e
- Ação 2928 – Segurança a Autoridades:
- Coordenador: Chefe da SPEO.

d. DCT

1) DCT Gestor:

- a) Programa 0642 – Tecnologia de Uso Terrestre:
 - (1) Gerente: Vice-Chefe;
 - (2) Gerente Executivo: Chefe da Assessoria 4;

(3) Ação 2A82 – Graduação e Pós-Graduação em Engenharia:

Militar de Engenharia;

- Coordenador: Adjunto da Seção de Planejamento e Coordenação do Instituto

(4) Ação 2769 – Avaliação de Material de Emprego Dual:

Exército;

- Coordenador: Chefe da Divisão Administrativa do Centro de Avaliações do

(5) Ação 2883 – Cartografia Terrestre, Mapeamento e Demarcação de Áreas:

Diretoria do Serviço Geográfico;

- Coordenador: Adjunto da Seção de Planejamento e Orçamento da

(6) Ação 2897 – Manutenção e Suprimento dos Sistemas de Telemática Militar:

Centro Integrado de Telemática do Exército;

- Coordenador: Chefe da Seção de Planejamento, Integração e Controle do

(7) Ação 3139 – Desenvolvimento do Sistema de Comando e Controle do

Exército:

do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS);

- Coordenador: Adjunto da Divisão de Planejamento, Coordenação e Controle

(8) Ação 3141 – Desenvolvimento dos Sistemas Corporativos do Exército:

do CDS;

- Coordenador: Adjunto da Divisão de Planejamento, Coordenação e Controle

(9) Ação 4403 – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Força Terrestre:

Centro Tecnológico do Exército;

- Coordenador: Chefe da Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento do

(10) Ação 4430 – Revitalização de Materiais de Emprego Militar:

Diretoria de Fabricação (DF); e

- Coordenador: Chefe da Seção de Planejamento, Integração e Controle da

(11) Ação 4528 – Produção de Material de Emprego Militar:

- Coordenador: Chefe da Seção de Planejamento, Integração e Controle da DF;

b) Programa 0909 – Operações Especiais: Outros Encargos Especiais:

Material Bélico do Brasil – IMBEL:

- Ação 0229 – Participação da União no Capital - Reestruturação da Indústria de

IMBEL;

- Coordenador: Adjunto da Assessoria Especial do DCT para assuntos da

2) IMBEL (entidade vinculada):

a) Programa 0647 – Produção de Material Bélico:

(1) Gerente: Diretor-Presidente;

(2) Gerente Executivo: Superintendente Técnico;

(3) Ação 1515 – Adequação do Parque Industrial:

- Coordenador: Superintendente do Departamento de Finanças;

(4) Ação 3500 – Implantação de Sistema de Saneamento e Proteção Ambiental:

- Coordenador: Superintendente do Departamento de Finanças; e

(5) Ação 4105 – Manutenção e Adequação da Infra-Estrutura Operacional:

- Coordenador: Superintendente do Departamento de Finanças;

b) Programa 0807 – Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio:

(1) Ação 4101 – Manutenção e Adequação de Bens Imóveis:

- Coordenador: Chefe da Divisão de Planejamento da Vice-Presidência Executiva;

(2) Ação 4102 – Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e

Equipamentos:

- Coordenador: Chefe da Divisão de Planejamento da Vice-Presidência Executiva; e

(3) Ação 4103 – Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e

Teleprocessamento:

- Coordenador: Chefe da Divisão de Planejamento da Vice-Presidência Executiva.

e. DEC

1) Programa 0620 – Preparo e Emprego da Força Terrestre:

- Ação 2911 – Manutenção e Suprimento de Equipamento de Engenharia de

Construção:

- Coordenador: Chefe da Seção de Acompanhamento da Força de Trabalho (SAF);

2) Programa 1383 – Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade:

- Ação 3136 – Cooperação com Construção de Infra-Estrutura:

- Coordenador: Adjunto da Seção de Acompanhamento de Obras;

3) Programa 0628 – Reparcelhamento e Adequação do Exército Brasileiro:

a) Ação 1076 – Modernização Operacional dos Batalhões de Engenharia de Construção:

- Coordenador: Chefe da SAF;

b) Ação 3131 – Obtenção de Próprios Nacionais Residenciais para o Exército:

- Coordenador: Chefe da Seção de Planejamento e Programação da Diretoria de Obras

Militares (1ª Seção/DOM); e

c) Ação 3134 – Instalação e Adequação de Organizações Militares:

- Coordenador: Chefe da 1ª Seção/DOM.

f. DEP

1) Programa 0638 – Ensino Profissional do Exército:

- a) Gerente: Vice-Chefe;
- b) Gerente Executivo: Chefe da Assessoria de Planejamento Administrativo (APA);
- c) Ação 2A58 – Capacitação de Oficiais:
 - Coordenador: Chefe da APA;
- d) Ação 2A79 – Capacitação de Sargentos:
 - Coordenador: Chefe da APA;
- e) Ação 2777 – Ensino Fundamental nos Colégios Militares:
 - Coordenador: Chefe da Seção Logística;
- f) Ação 2779 – Ensino Médio nos Colégios Militares:
 - Coordenador: Chefe da Seção Logística;
- g) Ação 2918 – Habilitação de Militares e Civis por Intermédio de Ações de Ensino

à Distância:

- Coordenador: Chefe da APA; e
- h) Ação 4428 – Pesquisa de Interesse Militar:
 - Coordenador: Chefe da APA;

2) Programa 0167 – Brasil Patrimônio Cultural:

- a) Ação 2521 – Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico e Cultural:
 - Coordenador: Chefe da Divisão de Patrimônio da Diretoria de Assuntos Culturais (DAC); e
- b) Ação 2630 – Preservação de Acervos Culturais:
 - Coordenador: Chefe da Divisão de Patrimônio da DAC.

g. DGP

1) Programa 0620 – Preparo e Emprego da Força Terrestre:

- Ação 2900 – Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade:
- Coordenador: Chefe da Subseção de Controle Orçamentário da Diretoria do Serviço Militar;

2) Programa 0625 – Gestão da Política de Defesa Nacional:

- Ação 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação:
- Coordenador: Chefe da Seção de Pessoal Civil da Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas (DCIP);

3) Programa 0637 – Serviço de Saúde das Forças Armadas:

a) Ação 2059 – Atendimento Médico-Hospitalar/Fator de Custo;

- Coordenador: Chefe da Seção de Planejamento e Gestão da Diretoria de Saúde

(D Sau); e

b) Ação 2887 – Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos:

- Coordenador: Chefe da Seção do Fundo de Saúde do Exército da Diretoria de

Assistência ao Pessoal (DAP);

4) Programa 0750 – Apoio Administrativo:

a) Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus

Dependentes:

- Coordenador: Chefe da Seção de Pessoal Civil da DCIP;

b) Ação 2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e

Empregados:

- Coordenador: Chefe da Seção de Assistência Social da DAP;

c) Ação 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados:

- Coordenador: Chefe da Seção de Assistência Social da DAP; e

d) Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados:

- Coordenador: Chefe da Seção de Assistência Social da DAP;

5) Programa 1201 – Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde:

- Ação 4452 – Pesquisas de Biossegurança do Exército:

- Coordenador: Chefe da Seção de Saúde Preventiva e Assistencial da D Sau;

6) Programa 1293 – Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos:

- Ação 2522 – Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos:

- Coordenador: Chefe da Seção de Material de Saúde da D Sau.

h. D Log

1) Programa 0620 – Preparo e Emprego da Força Terrestre:

a) Ação 2788 – Manutenção e Suprimento de Animais, Material de Veterinária e

Agrícola:

- Coordenador: Chefe da Seção de Remonta e Veterinária da Diretoria de

Suprimento (DS);

b) Ação 2857 – Manutenção e Suprimento de Munições:

- Coordenador: Chefe da Seção de Suprimento Classe V da DS;

c) Ação 2864 – Alimentação de Pessoal:

- Coordenador: Chefe da Seção de Suprimento Classe I da DS;

d) Ação 2865 – Manutenção e Suprimento de Fardamento:

- Coordenador: Chefe da Seção de Suprimento Classe II da DS;

e) Ação 2868 – Manutenção e Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes:

- Coordenador: Chefe da Seção de Suprimento Classe III da DS;

f) Ação 2890 – Manutenção e Suprimento de Material Bélico:

- Coordenador: Chefe da Seção de Manutenção Classes III e IX da Diretoria de

Manutenção;

g) Ação 2891 – Manutenção e Suprimento de Material de Aviação:

- Coordenador: Chefe da Seção de Planejamento, Integração e Controle da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx);

h) Ação 2892 – Manutenção e Suprimento de Material de Comunicações Táticas:

- Coordenador: Chefe da Seção de Comunicações Táticas da Diretoria de Material de Comunicações e Informática (DMCEI);

i) Ação 2894 – Manutenção e Suprimento de Material de Intendência:

- Coordenador: Chefe da Seção de Suprimento Classe II da DS;

j) Ação 2895 – Manutenção e Suprimento de Material de Saúde:

- Coordenador: Chefe da Seção de Suprimento Classe VIII da DS;

l) Ação 2896 – Transporte Logístico de Superfície:

- Coordenador: Adjunto da Seção de Transporte da Diretoria de Transporte e

Mobilização; e

m) Ação 4352 – Manutenção e Suprimento de Produtos Acabados e de

Recuperação:

- Coordenador: Chefe da Seção de Suprimento Classe II da DS;

2) Programa 0628 – Reparagem e Adequação do Exército Brasileiro:

- Ação 3138 – Implantação do Sistema de Aviação do Exército:

- Coordenador: Chefe da Seção de Planejamento, Integração e Controle da

DMAvEx;

3) Programa 0642 – Tecnologia de Uso Terrestre:

- Ação 4220 – Manutenção e Suprimento de Material de Comunicações Estratégicas e de Guerra Eletrônica:

- Coordenador: Chefe da Seção de Comunicações Estratégicas da DMCEI;

4) Programa 0644 – Controle de Armamento, Munições e Explosivos:

a) Gerente: Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

b) Gerente Executivo: Subdiretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

c) Ação 2919 – Registro e Fiscalização de Produtos Controlados:

- Coordenador: Chefe da Seção de Planejamento, Integração e Controle da DFPC.

i. SEF

1) SEF Gestor:

a) Unidade Orçamentária 52121 (Comando do Exército):

(1) Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União:

(a) Ação 0179 – Pagamento de Aposentadoria e Pensões-Militares das Forças

Armadas:

- Coordenador: Chefe da Seção de Gestão Setorial da Diretoria de Gestão

Orçamentária (SGS/DGO); e

(b) Ação 0181 – Pagamento de Aposentadoria e Pensões - Servidores Civis:

- Coordenador: Chefe da SGS/DGO;

(2) Programa 0154 – Direitos Humanos, Direitos de Todos:

(a) Ação 0C00 – Pagamento de Valores Retroativos a Anistiados Políticos-Militares nos termos da MP nº 300, de 2006:

- Coordenador: Chefe da SGS/DGO; e

(b) Ação 0436 – Indenização a Anistiados Políticos-Militares (Lei nº 10.559, de 2002):

- Coordenador: Chefe da SGS/DGO;

(3) Programa 0620 – Preparo e Emprego da Força Terrestre:

- Ação 4450 – Aprestamento da Força Terrestre:

- Coordenador: Chefe Subseção de Contabilidade e Controle da Seção de Gestão do Fundo do Exército da DGO;

(4) Programa 0750 – Apoio Administrativo:

(a) Ação 0A08 – Concessão de Bolsa-Educação Especial (art. 5º da Lei nº 10.821, de 2003):

- Coordenador: Chefe da SGS/DGO;

(b) Ação 09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais:

- Coordenador: Chefe da SGS/DGO;

(c) Ação 2000 – Administração da Unidade:

- Coordenador: Chefe da SGS/DGO; e

(d) Ação 2867 – Remuneração dos Militares das Forças Armadas:

- Coordenador: Chefe da SGS/DGO;

(5) Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais:

- Ação 0716 – Cumprimento de Débitos Judiciais Periódicos Vincendos Devidos pela União, Autarquias e Fundações Públicas Federais:

- Coordenador: Chefe da SGS/DGO;

(6) Programa 0906 – Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações):

Externa:

- Ação 0284 – Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual

Dívida da DGO; e

- Coordenador: Chefe da Seção de Controle de Importação e Exportação e da

(7) Programa 1383 – Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade:

- Ação 2862 – Ações Cívico-Sociais:

- Coordenador: Chefe da SGS/DGO;

b) Unidade Orçamentária 52921 (Fundo do Exército):

- Programa 0750 – Apoio Administrativo:

- Ação 2000 – Administração da Unidade:

- Coordenador: Chefe da Subseção do Programa de Apoio Administrativo da SGS/DGO;

2) Fundação Osório (entidade vinculada):

a) Programa 0750 – Apoio Administrativo:

(1) Ação 09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais:

- Coordenador: Chefe do Serviço de Recursos Humanos;

(2) Ação 2000 – Administração da Unidade:

- Coordenador: Chefe do Serviço de Recursos Humanos;

(3) Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes:

- Coordenador: Chefe do Serviço de Recursos Humanos;

Empregados:

(4) Ação 2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e

- Coordenador: Chefe do Serviço de Recursos Humanos;

(5) Ação 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados:

- Coordenador: Chefe do Serviço de Finanças e Orçamento da Divisão Administrativa; e

(6) Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados:

- Coordenador: Chefe do Serviço de Finanças e Orçamento da Divisão Administrativa;

b) Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União:

- Ação 0181 – Pagamento de Aposentadoria e Pensões - Servidores Civis:

- Coordenador: Chefe do Serviço de Recursos Humanos;

c) Programa 1376 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

- Ação 2795 – Ensino Fundamental na Fundação Osório:

- Coordenador: Chefe da Divisão Administrativa;

d) Programa 1378 – Desenvolvimento do Ensino Médio:

- Ação 2778 – Ensino Médio na Fundação Osório:

- Coordenador: Chefe da Divisão Administrativa.

PORTARIA Nº 727, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, ouvidos o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área, e considerando:

- a conveniência de manter o critério de dar maior autoridade, no interesse do serviço, a órgãos da Administração do Exército;

- a necessidade de manter o critério de transferir, aos escalões subordinados, a resolução de assuntos que prescindam de apreciação ou de decisão do Comandante da Força; e

- o uso da delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, pressupondo também a autoridade para subdelegar, com a finalidade de proporcionar maior rapidez e objetividade à administração militar, resolve:

Art. 1º Delegar competência, para a prática de atos administrativos, na forma da legislação em vigor, desde que não impliquem aumento de efetivo ou despesas não programadas, às seguintes autoridades:

I - aos chefes dos órgãos de direção geral e setorial, aos comandantes militares de área e aos chefes dos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército, no que diz respeito a:

a) celebração e rescisão, como representante do Exército, de convênios, de termos aditivos, contratos e outros instrumentos de mútua cooperação de interesse de sua área ou dos órgãos subordinados, podendo subdelegar aos subchefes e diretores dos mesmos, com entidades da administração pública ou privada, observados os ditames da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as orientações do Comandante do Exército e os procedimentos previstos nas Instruções Gerais para a Realização de Convênios no Âmbito do Exército (IG 10-48); e

b) adoção das seguintes medidas relativas ao pessoal subordinado:

1. declaração dos casos de extrema necessidade do serviço que provoquem o impedimento ou a interrupção do gozo do período de férias, conforme previsto no Estatuto dos Militares (E-1);

2. retificação de data de engajamento e reengajamento;

3. exclusão, a bem da disciplina, dos segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados com estabilidade assegurada;

4. exclusão, a bem da disciplina, dos subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados condenados, em sentença passada em julgado por tribunal militar ou civil, a pena restritiva de liberdade individual superior a dois anos ou a pena de qualquer duração nos crimes previstos na legislação especial concernente à segurança do Estado, quando as referidas praças tiverem estabilidade assegurada; e

5. autorização para participar de treinamentos e/ou competições, no exterior, quando convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pela respectiva confederação de desporto, após a passagem à disposição do militar realizada pelo Departamento-Geral do Pessoal, esta última conforme previsto na alínea “ao” do inciso V deste artigo;

II - ao Chefe do Estado-Maior do Exército (EME) e aos chefes dos órgãos de direção setorial (ODS) para, em nome do Exército, estabelecer a classificação sigilosa, para fins de importação, dos materiais de emprego militar, exceto o material criptográfico (**software** e **hardware**), sujeito a normatização específica, que deve ser de competência apenas do Chefe do EME;

III - aos chefes dos ODS e aos comandantes militares de área, no que diz respeito à anulação de atos dos comandantes, diretores e chefes de organizações militares (OM) subordinadas, quando, no prazo de até cinco anos, for constatado erro de origem que tenha chegado ao conhecimento da autoridade competente fora do prazo previsto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais;

IV - ao Chefe do EME, no que diz respeito a:

a) aprovação e adoção dos quadros de organização (QO) das OM, exceto do Gabinete do Comandante do Exército, do Centro de Comunicação Social do Exército, do Centro de Inteligência do Exército e daquelas que não integram o Comando do Exército;

b) elaboração, aprovação, adoção, implantação, modificação, atualização e publicação dos quadros de cargos previstos (QCP) e dos quadros de dotação de material previsto (QDMP) das OM que forem criadas, transformadas, que venham a sofrer mudanças nas suas estruturas organizacionais ou, no que se refere ao QDMP, que tenham o seu enquadramento modificado quanto à prioridade para a distribuição de material passível de constar em quadro de dotação de material (QDM);

c) distribuição e atribuição de bandas de música e fanfarras para as OM e grandes comandos;

d) fixação dos efetivos de equídeos e caninos das OM, bem como do efetivo de animais de OM que possuam zoológico ou viveiro de animais silvestres;

e) estabelecimento de prioridades para o recompletamento dos efetivos e para a dotação de material das OM, devendo antes coordenar com o Comando de Operações Terrestres (COTER), a fim de que sejam consideradas as necessidades definidas pelos planos operacionais correspondentes às hipóteses de emprego prioritárias;

f) criação, extinção e fusão de cursos e estágios realizados no País, bem como a sua suspensão e reinício de seu funcionamento;

g) atos necessários à execução da Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

h) constituição de conselhos, comissões e grupos de trabalho para tratar, no âmbito do Exército, de assuntos que envolvam mais de um ODS, bem como a designação de seus membros;

i) nomeação de representantes do Exército nos conselhos, nas comissões e em grupos de trabalho junto aos órgãos da Administração Federal;

j) dilações do tempo de serviço militar inicial de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, concludentes da 2ª Fase do Estágio de Adaptação e Serviço, mediante proposta do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidas as regiões militares (RM) interessadas;

l) aprovação de instruções e normas para solicitação de apoio aéreo da Força Aérea Brasileira;

m) cursos e estágios no Ministério da Defesa, na Marinha do Brasil, na Força Aérea Brasileira, nos estabelecimentos de ensino civis de nível médio e superior e na indústria civil nacional, além da aprovação dos respectivos planos.

n) cursos e estágios no Exército para outras organizações militares e/ou civis nacionais, além da aprovação dos respectivos planos.

o) mobilização de recursos humanos e material, serviços, instalações e industrial, bem como a instruções para a organização de banco de dados;

p) manutenção do controle e da divulgação da lista de OM existentes, com detalhamento sobre autonomia administrativa e números de código correspondentes;

q) definição de situações, para fins de contagem de tempo de serviço arregimentado;

r) distribuição dos efetivos dos postos do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e das graduações de subtenente e sargento de carreira, anualmente, conforme legislação em vigor;

s) fixação dos limites quantitativos de antigüidade para organização dos quadros de acesso ao ingresso e às promoções no QAO;

t) designação dos gerentes dos projetos de interesse estratégico do Exército;

u) nomeação de comissão especial para emitir parecer sobre padronização de materiais de uso da Força Terrestre; e

v) aprovação da padronização de materiais de uso da Força Terrestre;

V - ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no que diz respeito a:

a) passagem de praças para a inatividade remunerada (transferência para a reserva e reforma);

b) amparo de praças, mediante reforma e melhoria de reforma;

c) elaboração e aprovação de quadro de acesso (QA) para promoção ao primeiro posto do QAO;

d) regulamentação, aprovação dos QA e realização da promoção no QAO;

e) estudo e preparo de atos administrativos referentes aos processos de inaptidão em caráter definitivo para o ingresso e promoção no QAO, de graduados e oficiais, respectivamente, despachando-os diretamente com o Comandante do Exército;

f) atendimento de requisitos de arregimentação e exercício de funções específicas para fins de ingresso em QA;

g) nomeação e exoneração de membros da Comissão de Promoções do QAO (CP/QAO);

h) exclusão dos oficiais da Reserva de 1ª Classe do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército;

i) normas e instruções versando sobre o fornecimento de certidão de tempo de serviço militar;

j) promoção de oficiais temporários;

l) expedição de instruções para elaboração e distribuição dos almanaques de pessoal do Exército;

m) arbitragem do tempo de serviço a ser computado, nos casos previstos no § 4º do art. 134 do E-1;

n) exercício das atribuições previstas na legislação que trata de conselho de justificação e de conselho de disciplina, nos processos referentes a oficiais e subtenentes considerados não habilitados, em caráter provisório, pela CP/QAO;

o) aprovação de modelos de folhas de alterações de pessoal militar e civil do Comando do Exército;

p) aprovação de assuntos relacionados com prorrogação de tempo de serviço, qualificação, requalificação e mudança de qualificação de praças;

q) contagem e legalização de tempo de serviço;

r) alteração de situação de praças inativas por efeito de promoção;

s) instruções regulando a designação, a permanência e a exoneração de instrutores de tiros-de-guerra;

t) regulação anual das comemorações do Dia do Reservista e dos exercícios de apresentação de reservistas, de acordo com determinações do EME;

u) expedição anual de Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial, relativas ao Plano Geral de Convocação e ao Plano de Licenciamento do Contingente Incorporado;

v) divisão territorial da área sob jurisdição de circunscrição do serviço militar para fins do serviço militar;

x) promoção aos postos de oficial subalterno e intermediário nas armas, quadros e serviços, bem como a nomeação para o posto inicial da carreira dos oficiais do Serviço de Saúde, Serviço de Assistência Religiosa, Quadro de Engenheiros Militares e Quadro Complementar de Oficiais;

z) retificação de data de nascimento de oficial, na forma do disposto no art. 3º da Lei nº 2.929, de 27 de outubro de 1956;

aa) autorização para nomeação ou admissão de praça para cargo ou emprego público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta, conforme previsto no art. 98, § 3º, alínea “b”, do E-1;

ab) designação de militares para freqüentarem cursos e estágios, nas outras Forças Singulares, constantes de plano previamente aprovado;

ac) designação de militares para freqüentarem cursos e estágios de nível médio e superior, em estabelecimentos de ensino civis e outras organizações nacionais, constantes de plano previamente aprovado;

ad) enquadramento de servidores civis, conforme a legislação vigente;

ae) aspectos relacionados com os ex-combatentes:

1. encaminhamentos de processos de amparo do Estado;

2. autorização para proferir decisão final, em grau de recurso, nos requerimentos solicitando certidão de tempo de serviço militar, e apreciação e julgamento dos respectivos pedidos de reconsideração de ato; e

3. adoção, no âmbito do Comando do Exército, das medidas necessárias à execução dos arts. 12, 13 e 19 da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990;

af) expedição de atos, inclusive portarias, no que concerne aos servidores civis, relativos à concessão e cessação da gratificação de periculosidade e insalubridade, adicional de irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios-x ou substâncias radioativas, bem como a manutenção atualizada do cadastro dos operadores desses equipamentos;

ag) publicação anual do Plano Geral de Licenciamento do Contingente Incorporado;

ah) expedição de atos relativos aos servidores civis integrantes dos quadros e tabelas do Comando do Exército, observadas as disposições legais e regulamentares, referentes a:

1. realização de concurso público para provimento de cargos vagos;

2. direitos e vantagens: licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, licença para o serviço militar, licença para desempenho de mandato classista, licença para o exercício de atividades políticas, licença para capacitação, licença incentivada sem remuneração, afastamento para o exercício de mandato eletivo, concessão de pensão, apostila de revisão de proventos/pensão, título de inatividade/pensão;

3. regime disciplinar, designação de comissão de inquérito, designação de defensor dativo, instrução de processo administrativo, aplicação de sanções, até a penalidade de suspensão por noventa dias, em decorrência de inquérito administrativo, e apresentação de proposta de penalidade de demissão;

4. reintegração, exceto por decisão judicial transitada em julgado;

5. remoção de servidores;

6. isenção de contribuição previdenciária;

7. acumulação de cargos;

8. alteração da jornada de trabalho de médico;

9. averbação de tempo de serviço;

10. concessão de gratificação de desempenho de atividade técnico-administrativa;

11. conversão de licença-prêmio por assiduidade em pecúnia;

12. incorporação de função de confiança; e

13. lotação;

ai) amparo do Estado a reservistas e isentos;

aj) cumprimento de decisões judiciais referentes a oficiais e praças na inatividade, praças reservistas e pensionistas;

al) alteração ou retificação de idade, nome, filiação, naturalidade e data de praça, de oficiais da reserva remunerada ou reformados, de aspirantes-a-oficial reformados e de praças da reserva remunerada ou reformadas;

am) regulamentação da prorrogação do tempo de serviço do sargento de carreira, até alcançar a estabilidade;

an) inclusão e exclusão dos militares do cadastro de pessoal dos operadores de aparelhos de raios-x e/ou substâncias radioativas, com a respectiva concessão de adicional de compensação orgânica;

ao) passagem de militar à disposição para participar de treinamentos e/ou competições, no país ou no exterior, nos termos da legislação vigente:

1. da Comissão Desportiva Militar do Brasil; e

2. do Comitê Olímpico Brasileiro e das demais confederações de desportos, nestes casos sem qualquer ônus para a Força;

VI - ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, no que diz respeito a:

a) realização de contatos diretos e entendimentos com autoridades da administração pública, em assuntos específicos de sua área, a fim de regular a participação do Exército em obras e serviços de engenharia;

b) aprovação de planos de trabalho e planos suplementares, respeitadas as previsões e prioridades do EME;

c) análise do Plano de Alienação de Bens Imóveis e, respeitadas as previsões do EME sobre a utilização futura dos imóveis, a sua submissão à aprovação do Comandante do Exército;

d) definição dos percentuais de gratificações aos militares que compõem o efetivo das OM de engenharia de construção e que trabalhem destacados da sede, na forma estabelecida no respectivo convênio; e

e) autorização para definir e aprovar, por intermédio da Diretoria de Obras de Cooperação, as condições de aceitação de doações de equipamentos, viaturas e outros materiais de gestão daquela diretoria, feitas às OM de engenharia de construção, exceto quando o órgão doador for a Secretaria da Receita Federal;

VII - ao Chefe do Departamento Logístico (DLog), no que diz respeito a:

a) expedição de certificado de usuário final (**end user certificate**), quando necessário, para efetivar as importações de material de emprego militar e demais produtos controlados, destinados ao Exército ou a empresas cujos produtos interessem ao Exército, incluindo as ligações, com órgãos externos à Força, necessárias à tramitação da documentação, mantidas as atribuições do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

b) funcionamento de rancho de OM;

- c) tabelas de distribuição de peças de uniforme e a dotação de material de intendência, saúde e veterinária;
- d) prazos para entrada em vigor ou a suspensão do uso obrigatório de peças de fardamento, insígnias e distintivos, cujos modelos tenham sido aprovados ou cujo uso tenha sido abolido, considerando-se estritamente o aspecto técnico;
- e) aceitação de doações de equídeos e caninos para as OM do Exército, desde que sejam de interesse militar;
- f) autorização para que possam ser aceitas doações de materiais e equipamentos de sua gestão, feitas às organizações do Exército, exceto quando o órgão doador for a Secretaria da Receita Federal;
- g) expedição de normas que regulam a recarga de munições e o comércio de armas e munições;
- h) autorização para aquisição de armas, munições, viaturas blindadas e coletes a prova de balas, por parte das forças auxiliares, prevista no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), em coordenação com o COTER;
- i) realização de entendimentos com órgãos da administração direta ou indireta da União, em assuntos específicos de sua área, para a celebração de convênios ou acordos que possibilitem aporte tecnológico ou financeiro aos projetos em desenvolvimento sob sua gestão; e
- j) adoção das seguintes medidas previstas no R-105, em coordenação com o COTER:
1. inclusão ou exclusão de qualquer produto na classificação controlado;
 2. criação ou mudança de categoria de controle;
 3. retirada ou troca de classificação de uso restrito para permitido, ou vice-versa; e
 4. alteração do grau de restrição;
- VIII - ao Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, no que diz respeito a:
- a) realização de entendimentos com autoridades da administração pública e privada, em assuntos específicos ligados às atividades de ensino, pesquisa, cultura e desporto, em coordenação com o EME;
- b) matrícula nos cursos e estágios gerais nos estabelecimentos de ensino subordinados e vinculados;
- c) decisão quanto aos requerimentos solicitando, em caráter excepcional, matrícula, rematrícula, tolerância de idade, bem como outras exigências relativas aos concursos de admissão nos estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade;
- d) concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, obedecidas as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo (IG 10-49);
- e) aprovação das Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula, por proposição dos respectivos órgãos gestores, dos cursos e estágios gerais realizados em estabelecimentos de ensino e nas OM onde exerce a orientação técnico-pedagógica; e
- f) decisão quanto aos requerimentos de docente civil dos estabelecimentos de ensino subordinados, solicitando afastamento temporário do serviço, para realização, no exterior, de cursos pertinentes ao magistério e à pesquisa, estágios, congressos, seminários ou simpósios relacionados ao ensino, à pesquisa, à cultura e à educação, desde que não impliquem em ônus para a União;

IX - ao Secretário de Economia e Finanças, no que diz respeito a:

a) providências de ordem orçamentária e financeira, visando ao apoio por parte das OM do Exército nas eleições federais, estaduais e municipais, incluindo: adiantamento de recursos pelo Fundo do Exército, quando for o caso; exame das prestações de contas e recebimento de indenizações realizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) elaboração de correspondência dirigida ao Banco Central do Brasil e ao Banco do Brasil, referente ao fechamento de câmbio para o pagamento da dívida externa e para a transferência de recursos para o exterior, destinados a pagamentos de pessoal, aquisições de bens em geral e contratações de serviços no estrangeiro;

c) elaboração de Instruções Reguladoras para Encerramento do Exercício Financeiro (IR 12-10);

d) elaboração de Normas para a Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército;

e) elaboração de Normas para a Realização das Tomadas de Contas Anuais dos Ordenadores de Despesas;

f) elaboração de Instruções Reguladoras Relativas à Administração Financeira, Contabilidade e Controle Interno;

g) elaboração de normas específicas, visando à captação de recursos para as unidades gestoras e para o Fundo do Exército, decorrentes da utilização do patrimônio imobiliário da União jurisdicionado ao Comando do Exército e de prestação de serviços, bem como regular a utilização e a prestação de contas dos mencionados recursos;

h) elaboração de calendário de pagamento do pessoal;

i) realização de tomada de contas dos responsáveis por dinheiro e valores colocados à sua disposição, providenciando as medidas que, a seu critério, se tornarem indispensáveis para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação desses recursos, de acordo com o art. 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

j) celebração de contratos com entidades interessadas em serem admitidas como consignatárias, consubstanciando suas obrigações perante o Comando do Exército, inclusive a indenização pecuniária devida à Secretaria de Economia e Finanças, pela execução dos descontos realizados em seu favor;

l) concessão e cassação de autonomia e semi-autonomia administrativa de OM do Comando do Exército, ouvido o EME;

m) vinculação e desvinculação administrativa de OM do Comando do Exército, ouvido o EME; e

n) expedição de atos normativos e de autorização para OM obter Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) independente do radical do Comando do Exército, bem como cancelar CNPJ de OM extinta ou que tenha a autonomia administrativa cassada;

X - ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, no que diz respeito a:

a) matrícula nos cursos e nos estabelecimentos de ensino subordinados;

b) decisão quanto aos requerimentos de candidatos aos cursos de formação, formação e graduação, graduação e pós-graduação de engenheiros militares do Instituto Militar de Engenharia solicitando, em caráter excepcional, matrícula, rematrícula, tolerância de idade, bem como outras exigências relativas aos concursos de admissão àqueles cursos;

c) expedição de certificado de usuário final (**end user certificate**), quando necessário para efetivar as importações de materiais e equipamentos de sua gestão e os destinados ao desenvolvimento de projetos da área de ciência e tecnologia do Exército, incluindo as ligações com órgãos externos à Força necessárias à tramitação da documentação, mantidas as atribuições do Departamento Logístico/Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, relativas a produtos controlados pelo Exército Brasileiro;

d) realização de entendimentos com órgãos da administração pública e privada, em assuntos específicos ligados às atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento, em coordenação com o EME;

e) autorização para que possam ser aceitas doações de materiais e equipamentos de sua gestão, feitas a organizações do Exército, exceto quando o órgão doador for a Secretaria da Receita Federal;

f) realização de entendimentos com órgãos da administração direta ou indireta da União, em assuntos específicos de sua área, para a celebração de convênios ou acordos que possibilitem aporte tecnológico ou financeiro aos projetos em desenvolvimento sob sua gestão, em coordenação com o EME;

g) expedição de normas que regulem a administração de radiofrequências no âmbito do Exército;

h) expedição de normas que regulem os procedimentos administrativos referentes ao material de gestão do DCT; e

i) decisão quanto aos requerimentos de docente civil dos estabelecimentos de ensino subordinados, solicitando afastamento temporário do serviço, para realização, no exterior, de cursos pertinentes ao magistério e à pesquisa, estágios, congressos, seminários ou simpósios relacionados ao ensino, à pesquisa, à cultura e à educação, desde que não impliquem em ônus para a União;

XI - ao Comandante de Operações Terrestres, no que diz respeito a:

a) modificações no Programa de Instrução Militar anual, nos aspectos necessários à sua atualização e, após ouvido o EME, naqueles que implicarem considerações doutrinárias;

b) modificações no Plano Básico de Preparo Operacional, nos aspectos necessários à sua atualização;

c) definição de características e dotações de material de emprego militar de polícias militares e corpos de bombeiros militares, em coordenação com o D Log;

d) estabelecimento das tabelas de aquisição e dotação de material de emprego militar de polícias militares e corpos de bombeiros militares, em coordenação com o D Log;

e) aprovação de cadernos de instrução, e de modificações nos programas-padrão de instrução e nas Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército (IGTAEx), de acordo com a doutrina estabelecida pelo EME;

f) expedição de normas e diretrizes que regulem o funcionamento do Sistema Integrado de Simulação de Combate do Exército, de acordo com a doutrina estabelecida pelo EME;

g) aprovação dos planos operacionais dos comandos militares de área;

h) expedição de normas e diretrizes que regulem o funcionamento de sistema de avaliação das organizações militares operacionais;

i) expedição de normas e diretrizes que regulem o funcionamento do Sistema de Lições Aprendidas;

j) expedição de diretrizes de instrução e de avaliação para os contingentes designados às missões de paz;

l) expedição de diretrizes para avaliação de policiais militares a serem selecionados para as missões de paz;

m) expedição de diretrizes para o preparo de tropas designadas a participar de exercícios internacionais de força de paz;

n) acompanhamento do emprego dos contingentes em missões de paz; e

o) gerenciamento da distribuição de recursos relativos ao preparo e ao acompanhamento dos contingentes em missões de paz;

XII - aos comandantes militares de área, no que diz respeito a:

a) manifestação, em nome do Exército, sobre o aforamento de terras da União, nos termos do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; e

b) resposta a consulta prévia formulada por órgão da Administração Federal para alienação e concessão de terras públicas localizadas na faixa de fronteira, conforme disposto na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979;

XIII - ao Comandante Militar do Planalto, no que diz respeito à autorização para a utilização do Campo de Instrução de Formosa por empresas nacionais fabricantes de material de defesa, com a finalidade de testar armamento e munição;

XIV - aos comandantes de região militar, no que diz respeito a:

a) arrendamento e/ou locação de imóveis sob sua jurisdição, respeitadas as previsões do EME sobre a utilização futura do imóvel;

b) construção, ampliação ou melhoria de benfeitorias pelo arrendatário e/ou locatário, salvo quando o solicitante for pessoa jurídica estrangeira, ou quando houver informações discordantes ou contrárias, casos em que caberá ao Comandante do Exército a decisão final;

c) transferência e distribuição da responsabilidade administrativa dos imóveis sob a jurisdição do Comando do Exército, em suas respectivas áreas;

d) exclusão, a bem da disciplina, dos segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados, quando estes militares forem inativos (reformados ou da reserva remunerada) e estiverem vinculados à RM para efeito de remuneração;

e) exclusão, a bem da disciplina, dos subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados condenados, em sentença transitada em julgado, por tribunal militar ou civil, a pena restritiva de liberdade individual superior a dois anos, ou a pena de qualquer duração, nos crimes previstos na legislação especial concernente à segurança do Estado, quando os militares citados forem inativos (reformados ou da reserva remunerada) e estiverem vinculados à RM para efeito de remuneração;

f) controle e supervisão das atividades referentes à exploração econômica de bens patrimoniais sob jurisdição do Comando do Exército, nas unidades administrativas existentes em suas áreas;

g) modelo de declaração do interessado ou de seu procurador, para instrução dos requerimentos relativos à concessão da reabilitação dos licenciados ou excluídos a bem da disciplina;

h) cadastro das OM possuidoras de instalações apropriadas de Raios-X e/ou substâncias radioativas, que estejam em funcionamento, mantendo-o atualizado junto à Diretoria de Saúde; e

i) autorização para doar ou ceder o material desativado ou inservível de sua responsabilidade, prevista nas Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67);

XV - ao Chefe do Gabinete do Comandante do Exército para firmar a declaração prevista no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 4.731, de 14 de julho de 1965, nos processos de importação de armamento, materiais e equipamentos sem similar nacional registrado, de interesse do Exército;

XVI - ao Secretário-Geral do Exército, para conceder a Medalha Militar de dez, vinte e trinta anos de serviço;

XVII - aos oficiais e servidores civis de nível superior, estes em cargos em comissão e funções de confiança, no que diz respeito à classificação de documentos nas categorias confidencial e reservado;

XVIII - ao oficial-general da ativa mais antigo em serviço no Ministério da Defesa e no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para declaração, com relação ao pessoal servindo naqueles órgãos, dos casos de extrema necessidade do serviço que provoquem o impedimento ou a interrupção do gozo do período de férias, conforme previsto no E-1; e

XIX - aos chefes dos órgãos de direção geral e setorial, aos comandantes de grandes comandos e aos chefes dos órgãos de assistência direta e imediata do Comandante do Exército, no que diz respeito à adoção das seguintes medidas relativas ao subordinado:

a) autorização para gozo, no exterior, de licença e dispensa do serviço, desde que não impliquem ônus para a União;

b) autorização para aspirante-a-oficial contrair matrimônio, de acordo com o previsto no § 1º do art. 144 do E-1;

c) autorização para o casamento de militar da ativa com estrangeira(o), de acordo com o previsto no § 3º do art. 144 do E-1.

Art. 2º Subdelegar a competência recebida, às seguintes autoridades:

I - ao Chefe do EME, no que diz respeito a:

a) alterações dos quadros de detalhamento das despesas, no âmbito dos créditos orçamentários consignados ao Comando do Exército, de acordo com o prescrito em atos normativos e ordinatórios da Administração Pública Federal; e

b) aprovação da modificação das modalidades de aplicação das dotações orçamentárias, no âmbito do Comando do Exército;

II - ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no que diz respeito a:

a) reforma, exceto por idade limite de permanência na reserva, de oficiais-generais da reserva e da ativa, estes últimos após serem exonerados ou dispensados do cargo ou comissão pelo Presidente da República;

b) ato assecuratório de melhoria de pensão militar, concessão de melhoria de reforma e retificação de proventos referentes a oficiais-generais;

c) atos de agregação e reversão de oficiais superiores, capitães, oficiais subalternos, subtenentes, sargentos e alunos de órgãos de formação, exceto militares temporários, alunos de órgãos de formação de militares da reserva e sargentos do Quadro Especial; e

d) demissão de oficiais superiores, intermediários e subalternos;

III - ao Chefe do D Log, no que diz respeito à alteração da tabela qualitativa para atendimento das peculiaridades climáticas e da diversidade de atividades, respeitado o valor da etapa;

IV- aos comandantes de região militar, no que diz respeito aos atos de agregação e reversão de oficiais e sargentos temporários, sargentos do Quadro Especial, alunos de órgão de formação de militares da reserva, cabos, soldados e taifeiros; e

V - ao Diretor de Civis, Inativos e Pensionistas, no que diz respeito a:

a) atos de aposentadoria relativos aos servidores civis integrantes dos quadros e tabelas do Comando do Exército, conforme o previsto na legislação em vigor;

b) transferência para a reserva remunerada de oficiais, exceto oficiais-generais;

c) reforma de oficiais, exceto oficiais-generais;

d) reforma de oficiais-generais, por idade-limite de permanência na reserva; e

e) ato assecuratório de melhoria de pensão militar, concessão de melhoria de reforma e retificação de proventos referentes a oficiais e praças, exceto oficiais-generais.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, nº 512, de 8 de julho de 2005, e nº 557, de 27 de julho de 2005.

PORTARIA Nº 728, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o inciso LIX do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LIX do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

.....

LIX - anular em BI, quando existirem razões para isto, qualquer ato seu ou de seus subordinados, dentro do prazo de cento e oitenta dias;

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 729, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Comunicações (R-100), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 363, de 30 de julho de 2002, e alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 696, de 28 de setembro de 2006.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos II, IV e V do art. 2º, o inciso VI do art. 12, o § 2º do art. 52 e o parágrafo único do art. 64 do Regulamento da Escola de Comunicações (R-100), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 363, de 30 de julho de 2002, e alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 696, de 28 de setembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - especializar sargentos de diversas qualificações militares, habilitando-os para ocupar os cargos estabelecidos nos QC e nos QCP;

IV - especializar oficiais das Armas, habilitando-os para ocupar os cargos estabelecidos nos QC e nos QCP;

V - estender conhecimentos para oficiais da Arma de Comunicações, habilitando-os para ocupar os cargos estabelecidos nos QC e nos QCP;

.....” (NR)

“Art. 12.

VI - providenciar a confecção da Ficha Individual do Aluno, com o lançamento dos resultados dos testes de aptidão, de interesse, de personalidade e sociométricos, dos conceitos e resultados do Período Básico do CFS, realizados nas organizações militares Corpo de Tropa (OMCT), e de outras informações julgadas úteis a respeito dos alunos; e

.....” (NR)

“Art. 52.

§ 2º A segunda matrícula para aluno do CFS será efetivada ao início do Período de Qualificação no ano seguinte à concessão do trancamento da matrícula, no caso desta ter sido concedida durante o Período de Qualificação.

.....” (NR)

“Art. 64.....”

Parágrafo único. O aluno do CFS manterá na EsCom sua classificação de comportamento, quando do desligamento das OMCT.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 730, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera dispositivos da Diretriz para as Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Marechal Osório, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 139, de 20 de março de 2007.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o item “c.” do número 4 e o item “a.” do número 5 da Diretriz para as Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Marechal Osório, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 139, de 20 de março de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ 4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

.....

c. Neste sentido, se faz mister a realização, até 4 de outubro de 2008, de diversas atividades e eventos culturais que tenham como objetivo a exaltação das qualidades de Osório como líder e vulto nacional.

.....” (NR)

“ 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Período

Os eventos comemorativos deverão ser realizados ao longo do ano de 2008, até 4 de outubro, dia e mês de falecimento do Marquês do Herval.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa, a Secretaria-Geral do Exército e os comandos militares de área adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 117-EME, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007.

Inclusão de Organização Militar em Grupamento de Incorporação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir o 8º Batalhão de Polícia do Exército no Grupamento de Incorporação "B", a partir da incorporação de 2008.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118-EME, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007.

Estabelece os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados do 8º Batalhão de Polícia do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso II, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 7 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 4 (70% Cb e 60% Sd) para o Núcleo-Base de cabos e soldados do 8º Batalhão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 1º de janeiro de 2008.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 221-DGP, 3 DE OUTUBRO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito do Exército (IR 30-52).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004 e, de acordo com o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito do Exército (IR 30-52), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 031-DGS, de 05 de dezembro de 1986; nº 012-DGS, de 30 de agosto de 1996; e nº 023-DGS, de 12 de dezembro de 1996.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS HOTÉIS DE TRÂNSITO DO EXÉRCITO (IR 30-52)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/5º
CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	6º /7º
CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO	8º/14
CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO	15/16
CAPÍTULO V - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO	17/19
CAPÍTULO VI - DAS DIÁRIAS	20/34
CAPÍTULO VII - DAS RESERVAS PELOS USUÁRIOS	35
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36/44

Anexos:

ANEXO A - BOLETIM DE OCUPAÇÃO HOTELEIRA

ANEXO B - DEMONSTRATIVO ANUAL DO BOLETIM DE OCUPAÇÃO HOTELEIRA

ANEXO C - DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NO HT

ANEXO D - DEMONSTRATIVO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DO HÓSPEDE

ANEXO E - FICHA CADASTRO DE HOTEL DE TRÂNSITO

ANEXO F - FICHA DE REGISTRO DE HÓSPEDES

ANEXO G - MATRIZ DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO H - QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DO HÓSPEDE

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS HOTÉIS DE TRÂNSITO DO EXÉRCITO (IR 30-52)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade regular o funcionamento dos Hotéis de Trânsito (HT) no âmbito do Exército.

Art. 2º Legislação básica de referência:

I - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares (E-1);

II - Portaria nº 134, de 19 de março de 2007 - Instruções Gerais para os Hotéis de Trânsito do Exército (IG 30-52); e

III - Portaria nº 020-SEF, de 12 de outubro de 1988 - Normas para Exploração Econômica dos Bens e Imóveis sob Jurisdição do Ministério do Exército.

Art. 3º Para efeito destas IR define-se:

I - Boletim de Ocupação Hoteleira (Anexo A) - registro da quantidade e tipo de hóspedes em um determinado período, bem como da taxa de ocupação e do valor médio das diárias;

II - cálculo final de despesas - procedimento adotado pela recepção quando da saída do hóspede, caracterizando o encerramento da conta do mesmo;

III - Demonstrativo Anual do Boletim de Ocupação Hoteleira (Anexo B) - tabela estatística de consolidação dos Boletins de Ocupação Hoteleira, apresentando a taxa de ocupação mensal e anual, assim como dados relativos aos hóspedes;

IV - Demonstrativo de Preços Praticados no HT (Anexo C) - documento que permite o acompanhamento e a divulgação, pela RM e pela DAP, dos preços praticados pelo HT;

V - Demonstrativo do Questionário de Avaliação da Satisfação do Hóspede (Anexo D) - tabela estatística de consolidação dos Questionários de Avaliação da Satisfação do Hóspede;

VI - diária - preço da hospedagem correspondente à utilização da Unidade Habitacional (UH) e dos serviços incluídos, por um período básico de 24 (vinte e quatro) horas, observados os horários fixados para entrada e saída do usuário;

VII - Ficha Cadastro de HT (Anexo E) - documento de cadastramento do HT;

VIII - Ficha de Registro de Hóspedes (Anexo F) - formulário destinado à anotação dos dados pessoais dos hóspedes, que deverá ser assinado pelos mesmos;

IX - HT de serviço completo - aquele que oferece café da manhã, almoço, jantar, refeições leves e bebidas em locais próprios e nas UH;

X - HT de serviço parcial - aquele que não oferece todos os serviços listados no inciso IX deste artigo;

XI - Matriz de Avaliação e Classificação (Anexo G) - instrumento de avaliação do HT para fins de classificação ou mudança de categoria;

XII - Questionário de Avaliação da Satisfação do Hóspede (Anexo H) - destina-se a colher informações que indiquem o nível de satisfação do usuário quanto à qualidade das instalações e dos serviços do HT;

XIII - registro inicial - procedimentos adotados pela recepção por ocasião da chegada do hóspede;

XIV - Unidade Habitacional (UH) - espaço destinado à utilização pelo hóspede, para seu bem-estar, higiene e repouso, atingível a partir das principais áreas de circulação comuns do HT; e

XV - usuários ou hóspedes - pessoas que utilizam os HT.

Art. 4º Podem hospedar-se nos HT:

I - militares do Exército, da ativa, da reserva remunerada, reformados, pensionistas de militares do Exército, e seus dependentes;

II - militares das demais Forças Armadas e seus dependentes;

III - servidores civis do Exército e seus dependentes;

IV - militares das Forças Auxiliares e seus dependentes;

V - militares das Nações Amigas e seus dependentes; e

VI - outros, inclusive civis, a juízo do Comandante da Região Militar (RM) ou do Comandante, Chefe ou Diretor da Unidade Gestora (UG) designada para administrar o HT, desde que a reserva seja feita por um militar do Exército.

Art. 5º Quanto ao tipo, as UH do HT devem seguir o que dispõe o art 4º das IG 30-52, podendo diferenciar-se nos aspectos abaixo:

I - duas UH poderão ser conjugadas e adaptadas para que uma delas possa funcionar como sala de estar da outra, sendo, entretanto, sempre consideradas, para efeito de avaliação, como duas UH distintas; e

II - as portas entre UH conjugáveis deverão dispor de sistema que permita serem abertas somente por iniciativa de ambos ocupantes.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º O período de permanência do usuário não poderá exceder a 30 (trinta) dias, salvo se houver capacidade ociosa ou com autorização do Cmt RM ou da UG do HT.

Art. 7º A interrupção ou a suspensão das atividades de HT somente será efetivada após autorização do Cmt RM, que informará o fato à Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP).

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º A Ficha Cadastro de HT deve ser remetida, à DAP, por meio da RM de vinculação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrer a solicitação de classificação inicial de HT; e

II - anualmente, até 31 de outubro, contendo as alterações ocorridas no HT.

Parágrafo único. Quando não houver nenhuma alteração, a DAP deverá ser informada por meio de ofício, radiograma ou documento oficial da EBNET.

Art. 9º As informações pessoais do hóspede, contidas na Ficha de Registro de Hóspedes, deverão ser transcritas em um livro de registro de hóspedes ou em um sistema informatizado de cadastro de usuários.

Art. 10. A UG que administra o HT enviará à RM, anualmente, até 15 de janeiro, o Demonstrativo Anual do Boletim de Ocupação Hoteleira e o Demonstrativo do Questionário de Avaliação da Satisfação do Hóspede.

Art. 11. De posse dos demonstrativos dos HT de sua área de jurisdição, citados no art. 10 destas IR, a RM deverá:

I - realizar um estudo sobre a taxa de ocupação do HT, o valor médio das diárias, o perfil e a satisfação dos usuários, a fim de identificar as ações preventivas e corretivas dos serviços prestados no HT;

II - propor à UG, se for o caso, alterações na administração do HT, proporcionando alternativas que incentivem a ocupação, o aumento de receitas no período com menor taxa de ocupação e a maior satisfação dos hóspedes; e

III - remetê-los à DAP, até 31 de janeiro.

Art. 12. As UG deverão informar à DAP e à RM de vinculação, anualmente, até 31 de outubro, ou quando solicitados, os preços praticados no HT, por meio do Demonstrativo de Preços Praticados no HT.

Art. 13. A Matriz de Avaliação e Classificação deve ser remetida, à DAP, por meio da RM de vinculação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrer a solicitação de classificação inicial de HT; e

II - quando houver alterações ocorridas no HT que modifiquem a matriz anteriormente remetida.

Art. 14. A DAP poderá, eventualmente, solicitar às RM dados complementares relativos aos HT, visando a instruir o planejamento da alocação de recursos, bem como o acompanhamento da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A classificação do HT, em uma das categorias preconizadas no art. 15 das IG 30-52, será realizada pela RM, sendo definida em função da pontuação alcançada na Matriz de Avaliação e Classificação.

Art. 16. Para a classificação inicial do HT, a UG deverá encaminhar a Ficha Cadastro de HT e a Matriz de Avaliação e Classificação para a RM de vinculação.

§ 1º A classificação dada ao HT não será permanente e poderá ser alterada, tanto pela queda, quanto pela melhoria dos padrões utilizados para a classificação.

§ 2º Sempre que ocorrer melhoria das instalações e(ou) da qualidade dos serviços prestados, a UG que administra o HT deverá remeter novas Ficha Cadastro e Matriz de Avaliação e Classificação à RM de vinculação, solicitando a homologação da mudança de categoria e conseqüente reclassificação do HT.

§ 3º A RM deverá informar à DAP as classificações iniciais de HT realizadas, bem como as mudanças de classificação de HT, previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO V DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Os HT poderão, a qualquer época, ser vistoriados pela DAP, por meio de visitas técnicas, com o objetivo de:

I - orientar sobre as normas que regem suas atividades;

II - avaliar a situação e as condições dos itens e padrões pelos quais foram classificados; e

III - verificar se há gestão adequada.

Art. 18. Para atendimento dos aspectos de eficácia, eficiência e adequação de serviços ou sistemas de gestão, previstos nos diversos itens e padrões da Matriz de Avaliação e Classificação, os HT deverão instruir e treinar o pessoal, supervisionando e monitorando o seu desempenho.

Art. 19. Os principais padrões de diferenciação entre as categorias de HT são os seguintes:

I - nível dos serviços e dos sistemas de gestão;

II - dimensões das áreas (habitacional e social); e

III - condições de atendimento e de conforto oferecidas aos usuários, em função das instalações, dos equipamentos e dos serviços disponíveis.

CAPÍTULO VI DAS DIÁRIAS

Art. 20. A diária inclui o café da manhã e poderá ser paga semanalmente ou quinzenalmente, caso o período de hospedagem comporte tal prazo.

§ 1º Poderá ser cobrada meia diária para os hóspedes cujo tempo de permanência na localidade e(ou) horários de chegada ou partida dos meios de transporte impeçam o pernoite no HT.

§ 2º Exceto o café da manhã, outras refeições poderão ser cobradas à parte, sendo seus preços estipulados pela administração do HT.

Art. 21. A RM fixará o horário de vencimento da diária à sua conveniência ou de acordo com os costumes locais, observado o limite de um só horário de vencimento em cada período de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O pagamento das despesas de hospedagem nos HT deverá ser realizado em moeda nacional, ficando a critério da administração o recebimento por meio de cartões de crédito da rede privada.

Art. 22. O usuário que estiver na localidade para tratamento de saúde própria ou de dependente, comprovado por meio de documento hábil, terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, pelo prazo máximo de cinco dias.

Art. 23. Os preços das diárias serão fixados pelos Cmt RM, calculados dentro dos parâmetros estabelecidos nas presentes IR, considerando a categoria do HT.

Art. 24. A diária para servidor civil do Exército será cobrada de acordo com a equivalência do cargo exercido pelo mesmo em relação aos postos e graduações.

Art. 25. A diária para civil autorizado a utilizar o HT será cobrada de acordo com o valor da diária de Oficial General (Of Gen).

Art. 26. Os HT devem buscar o equilíbrio na relação “receita-despesa” e, para tanto, os valores das diárias deverão ser fixados dentro das faixas abaixo, estabelecidas com base nas diárias dos militares, sem considerar a majoração destas em função das localidades de destino:

I - categoria “A” (luxo): até 60 % (sessenta por cento);

II - categoria “B” (padrão): até 50 % (cinquenta por cento); e

III - categoria “C” (simples): até 40 % (quarenta por cento).

Art. 27. Na fixação dos valores das diárias, devem, também, ser consideradas as seguintes condicionantes:

I - para apartamento e quarto, os preços terão como base os valores das diárias relativas ao círculo hierárquico do hóspede;

II - para suíte de HT de oficiais e mistos, os preços terão como base o valor da diária de Of Gen; e

III - no caso da hospedagem de um casal de militares, a diária será referenciada ao cônjuge de maior posto ou graduação.

Art. 28. Os valores das diárias, em princípio, não deverão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor da diária média praticada por hotéis civis da localidade, de categoria equivalente à do HT.

Art. 29. Os acréscimos permitidos, para todos os tipos de UH, em função do número de ocupantes são os seguintes:

I - para um ocupante: diária normal;

II - para casal ou dois ocupantes: diária normal acrescida de até 30% (trinta por cento); e

III - cama suplementar na mesma UH, para acompanhante: acréscimo de até 30% (trinta por cento) do valor da diária.

Art. 30. As suítes dos HT de oficiais e mistos destinam-se, em princípio, a Of Gen, podendo, quando vagas, ser ocupadas por outros militares pagando a diária correspondente à de Of Gen.

Art. 31. Os valores fixados de acordo com os artigos 26 e 27, destas IR, são válidos para os militares e seus dependentes.

Art. 32. Quando o militar se fizer acompanhar de familiar que não seja seu dependente, poderá ser cobrado, deste, o mesmo valor da diária do militar, desde que o HT esteja com capacidade ociosa, evitando-se o prejuízo de vagas para os usuários prioritários, que são os militares do Exército e seus dependentes.

§ 1º O familiar só usufruirá deste benefício enquanto o militar estiver hospedado no HT.

§ 2º A decisão quanto à concessão deste benefício caberá à administração do HT.

Art. 33. Crianças até 6 (seis) anos de idade, inclusive, não pagarão diárias quando ocuparem a mesma UH dos pais ou responsável.

§ 1º Crianças de 07 (sete) a 10 (dez) anos de idade, inclusive, pagarão 20% (vinte por cento) da diária do militar, quando ocuparem a mesma UH dos pais ou responsável.

§ 2º Crianças ocupando outra UH pagarão a diária no mesmo valor da diária do militar.

Art. 34. Para facilidade de informações ao hóspede, os HT afixarão:

I - na recepção ou portaria:

a) nome, destinação e categoria do HT;

b) relação dos preços aplicáveis aos tipos de UH;

c) horário do início e do vencimento da diária;

d) os endereços e telefones da DAP e da RM, aos quais os usuários poderão dirigir eventuais reclamações e (ou) sugestões; e

e) a existência e a quantidade de UH adaptadas para portadores de deficiências.

II - nas UH, além das informações citadas no inciso anterior, as seguintes:

a) o tipo e o número da UH;

b) os serviços incluídos na diária, especialmente os de alimentação;

c) a data de início de vigência das tarifas; e

d) os preços dos serviços oferecidos pelo HT, tais como: frigobar, lavanderia, ligações telefônicas, serviço de quarto e outros.

CAPÍTULO VII DAS RESERVAS PELOS USUÁRIOS

Art. 35. As reservas nos HT poderão ser efetuadas pelos meios de comunicações disponíveis nos mesmos, tais como rádio, fax, telefone, internet e outros, devendo todo o procedimento da reserva, incluindo prazos, ser regulado pela RM.

§ 1º O critério utilizado para o atendimento das solicitações de reservas deverá ser o cronológico, independentemente da antigüidade do usuário, com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Excepcionalmente, quando a reserva não puder ser atendida, a administração do HT deverá avisar ao usuário com antecedência, propondo-lhe alternativas de hospedagem, em meio civil, com o qual tenha convênio ou oferecendo-lhe outros períodos de hospedagem.

§ 3º A administração do HT poderá solicitar o pagamento antecipado do valor correspondente até uma diária, como garantia de reserva, que, em caso de “não comparecimento”, não será restituído, exceto mediante o cancelamento realizado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 4º Nos casos de reservas de 1/3 (um terço) ou mais das UH, feitas pelo mesmo usuário ou para atender a um só evento, o prazo mínimo para seu cancelamento, com devolução do pagamento antecipado, será de 10 (dez) dias.

§ 5º O usuário deverá comprovar o pagamento da reserva ao HT até 72 (setenta e duas) horas após a data da reserva, a qual poderá ser cancelada caso este prazo não seja cumprido.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A fim de agilizar o processamento das informações e diminuir o trâmite burocrático, os relatórios previstos nestas IR poderão ser enviados pelos meios eletrônicos disponíveis no âmbito da Força.

Art. 37. Os recursos financeiros necessários para a aplicação em HT deverão ser solicitados pelas UG às RM, até 30 Out do ano “A-1”, conforme modelo constante das Normas para Execução do Programa Pé-na-Estrada.

Art. 38. As RM consolidarão as solicitações de recursos financeiros para os HT, estabelecendo as prioridades para o atendimento e remetendo as mesmas à DAP, até 30 Nov de “A-1”, conforme previsto nas Normas para Execução do Programa Pé-na-Estrada.

Art. 39. A execução do cronograma de desembolso ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 40. Os recursos financeiros alocados para os HT, pelo “Programa Pé-na-Estrada”, serão distribuídos pela DAP, após estudar as necessidades e as propostas encaminhadas pelas Regiões Militares.

Art. 41. Os hóspedes deverão ser estimulados pela administração do HT a preencher o Questionário de Avaliação da Satisfação do Hóspede.

Art. 42. O controle e a aplicação dos recursos financeiros arrecadados pelas UG, decorrentes do pagamento efetuado pelos hóspedes do HT, deverão seguir os procedimentos prescritos na legislação vigente.

Art. 43. Os HT que não estiverem regularmente cadastrados na DAP, ou não cumprirem o prescrito nos artigos 10 e 12 destas IR, não poderão receber recursos financeiros oriundos do “Programa Pé-na-Estrada” ou outros que porventura venham a ser alocados.

Art. 44. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas IR, serão resolvidos pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, por proposta da DAP.

ANEXO A
BOLETIM DE OCUPAÇÃO HOTELEIRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

(1)

BOLETIM DE OCUPAÇÃO HOTELEIRA

Nome do HT (2)

Destinação (3) Of Misto ST e Sgt Cb eSd Catg (4)

Região (5) OM (6) Guarnição (7) UF (8)

Nº UH (9) Apto (10) Suíte (11) Quarto (12) Solteiro (13) Casal (14)

PERÍODO: _____ **A** _____ **MÊS:** _____ **ANO:** _____ (15)

MOVIMENTO DE HÓSPEDES

Nº de hóspedes no dia anterior (16)	Dia	Nº de entradas (17)	Nº de saídas (18)	Nº de hóspedes que pernoveram no HT (19)	Pernoite (20)			
					Quartos	Apto	Suíte	Soma
	1							
	2							
	3							
	4							
	5							
	6							
	7							
	8							
	9							
	10							
	11							
	12							
	13							
	14							
	15							
	16							
	17							
	18							
	19							
	20							
	21							
	22							
	23							
	24							
	25							
	26							
	27							
	28							
	29							
	30							
	31							
TOTAL		(21)	(21)	(21)				(22)

Total de hóspedes no último dia do mês (23)

Total de UH ocupadas no último dia do mês (24)

Taxa de ocupação mês (25)

QUANTIDADE DE HÓSPEDES OCUPANTES

Militares: (26) Ativa Reserva Dependentes

Servidor Civil (Exército) Outros Criança até 10 anos

Homens Mulheres Da Guarnição Outras Guarnições

Valor médio das diárias R\$ (27)

Administrador (nome P/G) - Assinatura

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO BOH

- Preencher diariamente.
- Consolidar no Demonstrativo Anual do Boletim de Ocupação Hoteleira e remeter à RM até 15 Jan.
- Mesmo em período sem movimento, deve-se preencher o Boletim.

CABEÇALHO

- (01) Adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM.
- (02) Nome do Hotel de Trânsito.
- (03) Se o HT é para Of, Misto, ST e Sgt ou Cb e Sd.
- (04) Categoria A, B ou C.
- (05) RM de vinculação.
- (06) OM responsável pelo HT.
- (07) Localidade.
- (08) Unidade de Federação.
- (09) Total de UH do HT (apartamentos, suítes e quartos).
- (10) Número de apartamentos.
- (11) Número de suítes.
- (12) Número de quartos.
- (13) Quantidade total de camas de solteiro.
- (14) Quantidade total de camas de casal.
- (15) Primeiro e último dia, mês e ano do movimento de hóspedes a que se refere o boletim.

MOVIMENTO DE HÓSPEDES

- (16) Número de hospedados do dia anterior (transportar do campo 19 do dia anterior).
- (17) Número de hóspedes que deram entrada.
- (18) Número de hóspedes que deram saída.
- (19) Total de hóspedes que pernoveram no HT = (16) + (17) – (18).
- (20) Total de quartos, suítes e apartamentos ocupados na data.
- (21) Somatório do período considerado.
- (22) Somatório do período considerado.
- (23) Total de hóspedes que pernoveram no último dia do período considerado (transportar para a 1ª linha da coluna 16 do boletim do próximo período).
- (24) Total de UH ocupadas no último dia do período considerado.
- (25) Calculada conforme abaixo:

$$TO = \frac{(\text{n}^\circ \text{ de UH ocupadas no período considerado}) \times 100}{(\text{total de UH disponíveis}) \times \text{n}^\circ \text{ de dias}} \text{ ou } \frac{(\text{campo n}^\circ 22) \times 100}{(\text{campo n}^\circ 09) \times \text{n}^\circ \text{ de dias}}$$

QUANTIDADE DE HÓSPEDES OCUPANTES

- (26) Número total de militares (ativa, reserva e seus dependentes); Servidor Civil (Exército); outros; crianças até 10 anos; moradores da guarnição ou de outras guarnições; total de homens e mulheres.
- (27) Somatório dos diferentes valores de diárias praticadas pelo HT (Of, ST e Sgt, Cb e Sd, civis – solteiro, casal, com cama extra), dividido pelo número total de diferentes diárias praticadas pelo HT.

$$VMD = \frac{\text{Soma dos valores das diárias praticadas}}{\text{n}^\circ \text{ total das diferentes diárias praticadas}}$$

ANEXO B
DEMONSTRATIVO ANUAL DO BOLETIM DE OCUPAÇÃO HOTELEIRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

(1)
DEMONSTRATIVO ANUAL DO BOLETIM DE OCUPAÇÃO HOTELEIRA

DADOS SOBRE O HT						PERFIL DOS USUÁRIOS												OCUPAÇÃO				VALOR MÉDIO DAS DIÁRIAS
NOME HT:																		PERÍODO				
MESES	UH		LEITOS (CAMAS)			MILITAR		CIVIS			SEXO		CRIANÇA		ORIGEM		TOTAL USUÁRIOS	Tx Ocp (MENSAL)	MAIOR		MENOR	
	Apto	SUITE	TOTAL	Solt	CASAL	TOTAL	ATIVA	RESERVA	Depn	SC	OUTROS	M	F	ATÉ 10 ANOS	DA Gu	OUTRAS Gu			MÊS	TAXA	MÊS	TAXA
Jan																						
Fev																						
Mar																						
Abr																						
Mai																						
Jun																						
Jul																						
Ago																						
Set																						
Out																						
Nov																						
Dez																						
TOTAL																						

Quartel, em _____, de _____ de 200__

Gestor do HT

(1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM.

ANEXO C

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NO HT

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(1)
DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NO HT
DESTINAÇÃO: OFICIAIS (2)

USUÁRIOS	PREÇOS
MILITAR DA ATIVA, INATIVO OU REFORMADO	
Oficial General	
Oficial Superior	
Oficial Intermediário/Subalterno	
CIVIS (3)	

Administrador do HT (P/G)

(1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM.

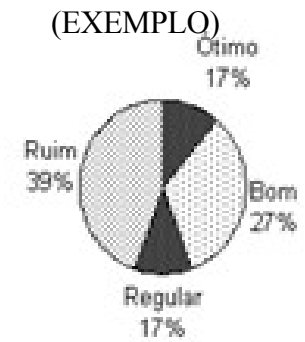
(2) Esta tabela deve ser adaptada aos HT com outras destinações (misto, ST/Sgt e Cb/Sd)

(3) Somente em caráter excepcional.

ANEXO D

DEMONSTRATIVO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DO HÓSPEDE

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO (1) DEMONSTRATIVO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DO HÓSPEDE																														
HT _____																														
MÊS	Nº DE AVALIAÇÕES	C O N C E I T O S																								GRÁFICO DO DEMONSTRATIVO				
		1				2				3				4				5				6					SOMA			
		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Jan																														
Fev																														
Mar																														
Abr																														
Mai																														
Jun																														
Jul																														
Ago																														
Set																														
Out																														
Nov																														
Dez																														
TOTAL																														



(1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM.

ANEXO E
FICHA CADASTRO DE HOTEL DE TRÂNSITO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(1)
FICHA CADASTRO DE HOTEL DE TRÂNSITO

RM OM

Guarnição UF

Categoria Oficiais ST/Sgt Misto Cb/Sd

Endereço CEP

Telefone FAX

Home Page E-mail

UNIDADES HABITACIONAIS (UH) – QUANTIDADE DE:

Aptos	<input type="text"/>	Camas:	Casal	<input type="text"/>	Solteiro	<input type="text"/>
Suítes	<input type="text"/>	Camas:	Casal	<input type="text"/>	Solteiro	<input type="text"/>
*Quartos	<input type="text"/>	Camas:	Casal	<input type="text"/>	Solteiro	<input type="text"/>

*UH sem banheiro privativo

Voltagem no HT: 110 V () 220V ()

PRINCIPAIS DISTÂNCIAS DO HT PARA:

Aeroporto Rodoviária Centro da Cidade

ASPECTOS DE LOCALIZAÇÃO

<input type="checkbox"/> Interior de OM c/ entrada independente	<input type="checkbox"/> Interior de OM c/entrada comum
<input type="checkbox"/> Interior de círculo/clube c/ entrada independente	<input type="checkbox"/> Interior de círculo/clube c/entrada comum
<input type="checkbox"/> Prédio independente c/ acesso a círculos/clubes	<input type="checkbox"/> Prédio independente s/ acesso a círculos/clubes

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO APARTAMENTO, NA SUÍTE OU NO QUARTO

() Telefone	() Armários p/ roupas	() Televisor	() Utensílios de Cozinha
() Ferro de Passar	() Liquidificador	() Fogão	() Sistema de Aquecimento
() Ventilador	() TV a Cabo	() Minibar	() Ar condicionado
() Videocassete	() Cofre	() Som ambiente	() Outros (citar)

NO HOTEL

() Passeios de barco	() Local para pesca	() Local para esportes aquáticos	() Passeios de bicicleta
() Quadra de basquetebol	() Quadra de voleibol	() Quadra de tênis	() Fax
() Passeios a cavalo	() Antena Parabólica	() Atendimento médico	() Sauna
() Campo de futebol	() Área para camping	() Restaurantes (almoço e jantar)	() Zoológico
() Sala de leitura	() Sala de ginástica	() Playground	() Salão de festas
() Passeio Ecológico	() Viatura para traslados	() Som ambiente	() Videocassete
() Auditório/Sala p/ eventos	() Estacionamento coberto	() Estacionamento descoberto	() Café da manhã
() Guarda-bagagens	() Permitido animais	() Telefone disponível aos hóspedes	() Quadra poliesportiva
() Bar	() Ferro de passar	() Cofre	() Lareira
() Churrasqueira	() Lanchonete	() Piscina infantil	() Roupas de cama e banho
() Lavanderia	() Elevador	() Computador p/ uso dos hóspedes	() TV por Assinatura
() Ar condicionado no refeitório	() Piscina para adultos	() UH adaptada para pessoas com necessidades especiais	() Outros (citar)

(1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM.

ANEXO F
FICHA DE REGISTRO DE HÓSPEDES

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO (1) FICHA DE REGISTRO DE HÓSPEDES				
POSTO/GRADUAÇÃO: _____				
NOME COMPLETO: _____				
NOME DOS ACOMPANHANTES		PARENTESCO	IDADE	
MILITAR: () ATIVA () RESERVA	CIVIS: DEPENDENTE () SC () OUTROS ()	IDADE:	SEXO: M () F ()	
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
CIDADE:	UF:	E-MAIL:		
OM:	TELEFONES:			
PROCEDÊNCIA:		DESTINO:		
MOTIVO DA VIAGEM: () FÉRIAS () TRÂNSITO () INSTALAÇÃO () OUTROS _____				
_____ ASSINATURA				
VALOR DA DIÁRIA: R\$ _____				
ENTRADA: DATA: HORA:		SAÍDA: DATA: HORA:		UH Nº
OBSERVAÇÕES:				

(1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM.

**ANEXO G
MATRIZ DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

CABEÇALHO DA OM (TIPO E CATEGORIA)					
MATRIZ DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS HT					
ITENS GERAIS SEGURANÇA	SIM	NÃO	C	B	A
1. Meios para controle do uso de cofres			10	10	10
2. Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar			10	10	10
3. Gerador de emergência			10	10	10
4. Aspectos construtivos de segurança (piso antiderrapante, parapeitos e outros)			10	10	10
5. Meios de controle de entrada e saída:					
a. das pessoas nas UH e de acesso ao setor habitacional			10	10	10
b. de veículos no estacionamento			10	10	10
6. Serviço de segurança no estabelecimento, por intermédio de:					
a. pessoal com formação adequada (própria ou contratada)			10	10	10
b. militar com a missão definida de segurança patrimonial			5	5	-
7. Preparo para lidar com situações de incêndio e pânico (assalto, explosão, inundação e outros):					
a. com equipes pré-determinadas, com treinamentos específicos (brigadas)			10	10	10
b. com treinamento geral do pessoal			5	5	5
8. Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidades civis, divulgando-as ao usuário			20	20	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			110	110	105
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS			10	10	30
SAÚDE/HIGIENE	SIM	NÃO	C	B	A
1. Equipamentos de primeiros socorros - ("Kit" de primeiros socorros)			10	10	10
2. Serviço de atendimento médico de urgência (condições de evacuação para hospital)			10	10	10
3. Tratamento de resíduos			10	10	10
4. Imunização permanente contra insetos e roedores			10	10	10
5. Higiene do ambiente, das pessoas e dos serviços, com pessoal treinado e material adequado			10	10	10
6. Higienização do alimento "in natura" antes do armazenamento			10	10	10
7. Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama, mesa e banho; louças; talheres e sanitários)			10	10	10
8. Tratamento/filtragem de água			10	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			80	80	80
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS			60	60	60

CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO		SIM	NÃO	C	B	A
1. Programa de prevenção e controle para conservação/manutenção de equipamentos e instalações:						
a. Plano escrito detalhando todo o programa de manutenção				20	20	20
b. Existência de uma rotina de conservação/ manutenção				5	-	-
(*) OS PONTOS EM NEGRITO SÃO OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA						
2. Oficina de manutenção ou contrato de terceirização, com responsável capacitado						
				20	20	20
3. Todos os equipamentos e instalações em estado de manutenção adequado dentro do prazo previsto						
				10	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				55	50	50
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS				15	30	50
ATENDIMENTO AO HÓSPEDE		SIM	NÃO	C	B	A
1. Instalações e equipamentos com níveis de informatização capaz de assegurar maior comodidade aos usuários						
				20	20	20
2. Roupa lavada e passada no mesmo dia						
				20	20	20
3. Atendimento especial para autoridades e personalidades (tratamento VIP)						
				20	20	20
4. Facilidades de atendimento para minorias especiais (idosos, portadores de deficiência, etc.)						
				20	20	20
5. Qualificações específicas dos funcionários (curso de recepcionista, camareira, garçom, etc)						
				20	20	20
6. Treinamento/orientação do pessoal (supervisor responsável pelo acompanhamento dos serviços)						
				20	20	20
7. Presteza e cortesia (padronização de procedimentos de atendimento)						
				20	20	20
8. Monitoramento das expectativas e impressões dos usuários, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las (através de livros de opiniões, entrevistas com hóspedes, etc.)						
				30	30	30
9. Identificação adequada p/ os fornecedores de serviços com política de qualidade voltada, também, para os fornecedores						
				20	20	20
10. Apresentação, vestimentas e identificação adequadas para os empregados, personalizada para o HT						
				20	20	20
11. Serviço de reservas:						
a. no período de 24 horas				30	30	30
b. no período de 8 horas por dia				15	15	-
12. Serviço de recepção:						
a. no período de 24 horas				30	30	30
b. no período de 8 horas por dia (com escala de atendimento fora do expediente)				15	15	-
13. Serviço de limpeza						
				15	15	15
14. Serviço de arrumação diário						
				30	30	30
15. Serviço de manutenção						
				30	30	30
16. Serviço de governança						
				30	30	30
17. Serviço de refeições leves e bebidas nas UH						
				30	30	30
18. Divulgação dos compromissos e serviços oferecidos aos hóspedes						
				10	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				445	445	415
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS				105	165	295
(*) OS PONTOS EM NEGRITO SÃO OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA						

ITENS ESPECIFICOS PORTARIA/RECEPÇÃO	SIM	NÃO	C	B	A
1. Área ou local específico para o serviço de portaria/recepção/"lobby"			10	10	10
2. Local ou espaço para guarda de bagagem			10	10	10
3. Escaninhos individuais para correspondência, recados, mensagens, etc.			15	15	15
4. Equipamentos informatizados de controle, permitindo eficácia no "check in/ check out"			30	30	30
5. Pessoal apto para prestar informações e serviços de interesse do usuário, com presteza, eficiência e cordialidade			15	15	15
6. Informações e folhetos turísticos			20	20	20
7. Decoração/conforto/ambientação compatível com a categoria			10	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			110	110	110
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS			20	50	110
ACESSOS E CIRCULAÇÕES	SIM	NÃO	C	B	A
1. Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis e desimpedidas nas dependências do estabelecimento, inclusive para portadores de deficiência			20	20	20
2. Entrada de serviço independente			20	20	20
3. Identificação do acesso/circulação para orientação dos banhistas (área de praia)			15	15	15
4. Sistema interno de sinalização que permita fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento			15	15	15
5. Decoração/conforto/ambientação compatível com a categoria			10	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			80	80	80
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS			25	60	60
(*) OS PONTOS EM NEGRITO SÃO OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA					

SETOR HABITACIONAL	SIM	NÃO	C	B	A
1. Todas as salas e quartos das UH com iluminação natural e ventilação adequada			15	15	15
2. Todas as UH com banheiros privativos e ventilação direta para o exterior ou forçada através de duto			15	15	15
3. Quarto de dormir com menor dimensão igual ou superior a 2,50 m e área igual ou superior a (no mínimo 90% das UH):					
a. 16 m ²			25	25	25
b. 14 m ²			20	20	20
c. 12 m ²			15	15	15
d. 10 m ²			10	10	-
e. 9 m ²			5	-	-
4. Banheiro com área igual ou superior (no mínimo 90% das UH) a:					
a. 4 m ²			25	25	25
b. 3,30 m ²			20	20	20
c. 3 m ²			15	15	15
d. 2,30 m ²			10	10	-
e. 1,80 m ²			5	-	-
5. UH com sala de estar de área igual ou superior a:					
a. 11 m ²			20	20	20
b. 10 m ²			15	15	15
c. 9 m ²			10	10	10
d. 8 m ²			5	5	5
6. Portas duplas de comunicação entre UH conjugáveis			20	20	20
7. Tranca interna nas UH			10	10	10
8. Rouparias auxiliares no setor habitacional			15	15	15
9. Local específico para material de limpeza			15	15	15
10. Condicionador de ar:					
a. em 100% das UH			20	20	20
b. no mínimo em 50% das UH			15	15	-
11 Ventilador em 100% das UH			10	-	-
12. Som ambiente nas UH			20	20	20
13. Minibar em 100% das UH e abastecidos com produtos variados			30	30	30
(*) OS PONTOS EM NEGRITO SÃO OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA					

14. TV em cores:					
a. em 100% das UH, com TV por assinatura a cabo ou por antena parabólica			30	30	30
b. em 100% das UH			20	20	20
c. no mínimo em 50% das UH			15	15	-
d. em salas de estar			10	10	10
15. Armário, closet ou local específico para guarda de roupa em 100% das UH			20	20	20
16. Mesa de cabeceira			15	15	15
17. Lâmpada de leitura junto às cabeceiras em 100% das UH			15	15	15
18. Sonorização controlada pelo hóspede em 100% das UH			15	15	15
19. Comando de aparelhos de som, ar condicionado, luz e TV na cabeceira das camas em 100% das UH			15	15	15
20. Suporte para malas em:					
a. 100% das UH			15	15	15
b. 50% das UH			15	15	15
21. Cortina em 100% das UH			15	15	15
22. Vedação opaca nas janelas em 100% das UH			15	15	15
23. Mesa para refeições com assento por leito em 100% das UH			15	15	15
24. Mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia e telefone			20	20	20
25. Espelho de corpo inteiro em 100% das UH			15	15	15
26. Cofres para guarda de valores em 100% das UH			15	15	15
27. Camas com dimensões superiores às normais e travesseiros antialérgicos			15	15	15
28. Camas extras em depósitos			15	15	15
29. Acessórios básicos em 100% das UH (sabonetes, dois copos, cestas de papéis de banheiros, cinzeiros etc)			30	30	30
30. Água quente em 100% das UH:					
a. em todas as instalações			30	30	30
b. no chuveiro			15	15	-
31. Lavatório com bancada e espelho em 100% das UH			20	20	20
32. Ducha higiênica em 100% das UH			20	20	20
33. Índice de iluminação suficiente para uso do espelho do banheiro, em 100% das UH			20	20	20
34. Tomada a meia altura para barbeador em 100% das UH			15	15	15
35. Indicação de voltagem das tomadas em 100% das UH			10	10	10
36. Box de chuveiro com área igual ou superior a 0,80 m ² em 100% das UH			15	15	15
(*) OS PONTOS EM NEGRITO SÃO OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA					

37. Vedação para o box em 100% das UH			15	15	15
38. Suporte ou apoio para produtos de banho, no box, em 100 das UH			10	10	10
39. Acessórios complementares (material para escrever, saco de lavanderia, polidor de sapatos, cesta de papéis do quarto da UH, touca de banho, escova e pasta de dentes, xampu, etc.) em:					
a. mínimo de cinco itens			15	15	15
b. mínimo de três itens			15	15	-
40. Revestimentos, pisos, forrações, mobiliários e decoração com equipamentos de 1ª linha			15	15	15
41. Frequência de troca de roupas de cama; a cada mudança de hóspede e:					
a. diariamente			30	30	30
b. em dias alternados			20	20	20
c. duas vezes por semana			10	-	-
42. Frequência de troca de roupas de banho; a cada mudança de hóspede e:					
a. diariamente			30	30	30
b. em dias alternados			20	20	20
c. duas vezes por semana			10	-	-
43. Aviso "não perturbe", "arrumar o quarto imediatamente"			5	5	5
44. Ambientação/conforto/decoração compatível com a categoria			10	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			1075	1035	955
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS			120	250	520
ÁREAS SOCIAIS	SIM	NÃO	C	B	A
1. Banheiros sociais, masculino e feminino, separados entre si, com ventilação natural ou forçada			20	20	20
2. Banheiros especiais, adaptados para portadores de deficiência, respeitando as normas em vigor			20	20	20
3. Elevador social em prédio de quatro ou mais pavimentos			20	20	20
4. Estacionamento com número de vagas igual ou superior a 50% do número total de UH			20	20	20
5. Ar condicionado nas áreas sociais			20	20	20
6. Revestimentos, pisos, forrações, mobiliários e decoração com materiais de 1ª linha			20	20	20
7. Música ambiente nas áreas sociais			20	20	20
8. Ambientação/conforto/decoração compatível com a categoria			10	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			150	150	150
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS			10	30	90
(*) OS PONTOS EM NEGRITO SÃO OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA					

COMUNICAÇÕES		SIM	NÃO	C	B	A
1. Equipamento telefônico nas áreas sociais				20	20	20
2. Local apropriado para ligações telefônicas nas áreas sociais, com privacidade				20	20	20
3. Central telefônica, com ramais em todas as UH e setores do MeHEX				30	30	30
4. Telefones que permitam ligações DDD, com sistema de tarifação direta, em todas as UH				50	50	50
5. Equipamento para fax				20	20	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				140	140	140
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS				20	40	140
ALIMENTOS E BEBIDAS		SIM	NÃO	C	B	A
1. Área de restaurante compatível com a quantidade de UH				20	20	20
2. Restaurante próprio ou terceirizado (em localidades que não possuam restaurantes próximos ao MeHEX)				20	20	20
3. Ambiente para café da manhã e refeições leves				20	20	20
4. Área de cozinha compatível com a área do restaurante				20	20	20
5. Copa central para o preparo de lanches e café da manhã (pode ser na própria cozinha)				20	20	20
6. Despensa para o abastecimento diário da cozinha				20	20	20
7. Condicionador de ar no restaurante				20	20	20
8. Aparador-móvel p/ apoio dos utensílios (quando oferecer refeições com sistema de serviço a "La Carte")				20	20	20
9. Toalhas e guardanapos de tecidos				20	20	20
10. Baixelas e talheres inox ou material equivalente				20	20	20
11. Louças e utensílios utilizados nas refeições em material de 1ª linha				20	20	20
12. Câmara frigorífica ou equipamentos similares				20	20	20
13. Sistema de exaustão mecânica no ambiente				20	20	20
14. Telas nas áreas de serviço com abertura para o exterior (ou outro sistema que evite a entrada de animais e insetos)				20	20	20
15. Cozinheiros e garçons com cursos de qualificação				30	30	30
16. "Barman" com curso de qualificação (caso exista um bar)				30	30	30
17. Serviço de alimentação com qualidade e em nível compatível com a categoria do estabelecimento no:						
a. café, almoço e jantar, no restaurante principal				30	30	30
b. café da manhã e nas refeições leves eventualmente oferecidas, em local adequado				10	10	10
18. Ambientação/conforto/decoração compatível com a categoria				10	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				390	390	390
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS				60	130	300
(*) OS PONTOS EM NEGRITO SÃO OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA						

LAZER		SIM	NÃO	C	B	A
1. Sala de ginástica/musculação (disponível aos hóspedes)				30	30	30
2. Piscina (disponível aos hóspedes)				20	20	20
3. Sauna seca ou a vapor, com duchas, sala de repouso e serviço de bar (disponível aos hóspedes)				20	20	20
4. Ambiente reservado para leitura, visitas, jogos (bilhar, ping-pong, etc.)				10	10	10
5. Quadra de esportes (disponível aos usuários)				20	20	20
6. Área de lazer com um orientador de atividades, destinada a crianças				20	20	20
7. Programas de passeios turísticos pela localidade, com guia qualificado				30	30	30
8. Local e equipamentos para exibição de filmes (cinema ou vídeo)				30	30	30
9. Ambientação/conforto/decoração compatíveis com a categoria				10	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				190	190	190
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS				-	10	40
SERVIÇOS ADICIONAIS		SIM	NÃO	C	B	A
1. Ambiente, instalações e/ou equipamentos adequados destinados a: salão de beleza, "baby-sitter", venda de jornais e revistas, loja de conveniência, locação de automóveis, etc.				30	30	30
2. Divulgação dos serviços disponíveis				15	15	15
3. Sala VIP com equipamentos (microcomputador, fax, copiadora, TV, minisala de reuniões, área de estar e outros)				30	30	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				75	75	75
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS				15	15	15
LOCALIZAÇÃO		SIM	NÃO	C	B	A
1. Região:						
a. urbana balneária				30	30	30
b. urbana central				15	15	15
c. urbana periférica				10	10	10
d. suburbana				5	5	5
e. serrana				20	20	20
2. Situação:						
a. independente				20	20	20
b. comum com círculo militar				15	15	15
c. comum com uma OM				5	5	5

3. Entrada:					
a. independente			20	20	20
b. comum com círculo militar			15	15	15
c. comum com uma OM			5	5	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			160	160	160
TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS			-	20	20

TOTAL DE PONTOS OBRIGATÓRIOS	GERAL		190	265	435
	ESPECÍFICO		270	605	1295
	TOTAL	PONTOS MÍNIMOS PARA CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA	460	870	1730

SIM - equivale à pontuação estabelecida para o quesito

NÃO - equivale à pontuação 0 (ZERO)

ANEXO H
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DO HÓSPEDE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(1)

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DO HÓSPEDE

PREZADO HÓSPEDE,

Este Hotel de Trânsito (HT) sente-se honrado em recebê-lo.

Esperamos que sua estada seja das mais agradáveis e, para tanto, nossas equipes estão preparadas para proporcionar-lhe bem-estar e satisfação.

Visando a aprimorar cada vez mais nossos serviços, gostaríamos de receber sua opinião por meio da avaliação das perguntas abaixo. Após o preenchimento, por favor, entregue-o na Recepção. Esta sua colaboração é muito valiosa e será de grande utilidade para o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Muito obrigado,
Administrador do HT

<p>1. Como foi o atendimento de sua reserva? a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim</p> <p>2. Qual a sua opinião sobre os serviços:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th style="text-align: center;">Ótimo</th> <th style="text-align: center;">Bom</th> <th style="text-align: center;">Regular</th> <th style="text-align: center;">Ruim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a. Portaria</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>b. Recepção</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>c. Mensageiro</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>d. Telefonista</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>e. Arrumadeira</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>f. Lavanderia</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>g. Serviço de quarto</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> </tbody> </table> <p>3. Qual sua opinião sobre alimentos e bebidas?</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th style="text-align: center;">Ótimo</th> <th style="text-align: center;">Bom</th> <th style="text-align: center;">Regular</th> <th style="text-align: center;">Ruim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a. Café da manhã</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>b. Refeições</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>c. Minibar</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> </tbody> </table> <p>4. Estado geral do HT:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th style="text-align: center;">Ótimo</th> <th style="text-align: center;">Bom</th> <th style="text-align: center;">Regular</th> <th style="text-align: center;">Ruim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a. Edifício externo</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>b. Recepção, áreas públicas e áreas de recreação</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>c. Unidades Habitacionais</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>d. Conservação geral</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> </tbody> </table>		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	a. Portaria	()	()	()	()	b. Recepção	()	()	()	()	c. Mensageiro	()	()	()	()	d. Telefonista	()	()	()	()	e. Arrumadeira	()	()	()	()	f. Lavanderia	()	()	()	()	g. Serviço de quarto	()	()	()	()		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	a. Café da manhã	()	()	()	()	b. Refeições	()	()	()	()	c. Minibar	()	()	()	()		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	a. Edifício externo	()	()	()	()	b. Recepção, áreas públicas e áreas de recreação	()	()	()	()	c. Unidades Habitacionais	()	()	()	()	d. Conservação geral	()	()	()	()	<p>5. Qualidade de sua Unidade Habitacional</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th style="text-align: center;">Ótimo</th> <th style="text-align: center;">Bom</th> <th style="text-align: center;">Regular</th> <th style="text-align: center;">Ruim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a. Aparência</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>b. Limpeza</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>c. Funcionamento de aparelhos, instalações elétricas e hidráulicas</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> </tbody> </table> <p>6. Serviço da equipe do HT:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th style="text-align: center;">Ótimo</th> <th style="text-align: center;">Bom</th> <th style="text-align: center;">Regular</th> <th style="text-align: center;">Ruim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a. Cordialidade</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>b. Eficiência</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td>c. Presteza</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: center;">()</td> </tr> </tbody> </table> <p>7. Sugestões para melhorar os serviços de nosso HT:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	a. Aparência	()	()	()	()	b. Limpeza	()	()	()	()	c. Funcionamento de aparelhos, instalações elétricas e hidráulicas	()	()	()	()		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	a. Cordialidade	()	()	()	()	b. Eficiência	()	()	()	()	c. Presteza	()	()	()	()
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim																																																																																																																										
a. Portaria	()	()	()	()																																																																																																																										
b. Recepção	()	()	()	()																																																																																																																										
c. Mensageiro	()	()	()	()																																																																																																																										
d. Telefonista	()	()	()	()																																																																																																																										
e. Arrumadeira	()	()	()	()																																																																																																																										
f. Lavanderia	()	()	()	()																																																																																																																										
g. Serviço de quarto	()	()	()	()																																																																																																																										
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim																																																																																																																										
a. Café da manhã	()	()	()	()																																																																																																																										
b. Refeições	()	()	()	()																																																																																																																										
c. Minibar	()	()	()	()																																																																																																																										
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim																																																																																																																										
a. Edifício externo	()	()	()	()																																																																																																																										
b. Recepção, áreas públicas e áreas de recreação	()	()	()	()																																																																																																																										
c. Unidades Habitacionais	()	()	()	()																																																																																																																										
d. Conservação geral	()	()	()	()																																																																																																																										
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim																																																																																																																										
a. Aparência	()	()	()	()																																																																																																																										
b. Limpeza	()	()	()	()																																																																																																																										
c. Funcionamento de aparelhos, instalações elétricas e hidráulicas	()	()	()	()																																																																																																																										
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim																																																																																																																										
a. Cordialidade	()	()	()	()																																																																																																																										
b. Eficiência	()	()	()	()																																																																																																																										
c. Presteza	()	()	()	()																																																																																																																										

(1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 96-DEP, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 03 Abr 2003.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar os dispositivos do item 1), da letra a. do número 6., das letras b., c. e d. do número 8. e item 2), da letra a. do número 9. das Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 026-DEP, de 03 Abr 03, que passam a vigorar com a seguinte redação:

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

a.

1) Avaliação integral da aprendizagem

Modalidades	Instrumentos, Procedimentos e Técnicas	Oportunidades de Aplicação	Providências Decorrentes
..... AVALIAÇÃO SOMATIVA b) Projeto Interdisciplinar (PI): (1) Consiste numa situação-problema que simule a atuação do futuro profissional, tomando por base o que preconiza o perfil profissiográfico do concludente do curso. O Estb Ens definirá se o PI será realizado de forma individual ou em grupo pelos alunos. (2) Durante todo o seu desenvolvimento, por etapas, é realizada avaliação formativa, evitando que haja qualquer desvio de rumos, motivo pelo qual não cabe recuperação de aprendizagem. c) Trabalho Interdisciplinar (TI), para os Colégios Militares, Fundação Osório e Escola Preparatória de Cadetes do Exército. Tem a finalidade de ampliar a conscientização dos alunos, estimular a iniciativa e a criatividade, e, principalmente, de incentivar o aluno ao trabalho em equipe, dentro de uma visão interdisciplinar dos temas b) O PI deve ser proposto aos discentes no início do curso, da série ou do ano, sendo estabelecidas etapas intermediárias e prazos de entrega e de apresentação do trabalho, previstos em Quadro de Trabalho. c) A imposição do TI fica restrita ao Ens Fundamental (6º ao 9º ano) e no Ens Médio sua aplicação ficará a critério do Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial.

Modalidades	Instrumentos, Procedimentos e Técnicas	Oportunidades de Aplicação	Providências Decorrentes
AVALIAÇÃO SOMATIVA	apresentados pelos professores. f) Trabalho científico (TC) – trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese.	f) Conforme previsto na documentação que normatiza o Sistema de Ensino Superior Militar (SESM/DEP).	f) A avaliação do TC contribuirá, ou não, com um percentual na composição da nota final de curso, conforme previsto na documentação que normatiza o SESM/DEP.

8. JULGAMENTO DO RENDIMENTO

b. Generalidades

- O rendimento escolar dos discentes é julgado com base na análise dos resultados obtidos em diferentes momentos do processo ensino aprendizagem. Para tal, é necessário que os instrumentos, os procedimentos e as técnicas de avaliação evidenciem os conteúdos e os objetivos previstos nos PLADIS ou PLAEST, detectando os discentes que alcançaram os níveis desejáveis de competência, subsidiando as decisões sobre aprovação e reprovação.

- A ênfase está em verificar se os objetivos de ensino previstos no currículo foram alcançados, focalizando primordialmente a execução, pelo discente, de tarefas relevantes. O importante é levar os discentes ao seu desenvolvimento máximo atingindo gradualmente todas as etapas previstas nos objetivos de ensino e conteúdos disciplinares.

- O julgamento do rendimento escolar deve basear-se em PF, PI e em TC, bem como na recuperação da aprendizagem realizada ao longo do ano e ao final da disciplina ou do curso. Em cada caso deverão ser criadas situações nas quais se possa analisar os domínios comportamentais envolvidos no rendimento escolar do discente.

- O rendimento do discente na área afetiva será avaliado por meio da escala de avaliação dos atributos da área afetiva de cada curso, em decorrência do desenvolvimento dos objetivos previstos nos PLADIS e nos PLAEST. Exceção é feita para o Sistema Colégio Militar do Brasil, no qual os atributos da área afetiva serão desenvolvidos sem avaliação somativa.

c. Condições gerais de aprovação

- Cada disciplina terá peso 1 (um), bem como suas PF. O peso do PI será de 1,1 a 1,5, no máximo. O trabalho científico, quando expresso em nota, irá compor a nota de final de curso, e seu peso será 1,5. Quando a disciplina tiver mais de uma prova, a nota da disciplina será o resultado da média aritmética dessas provas.

- Todos os instrumentos de avaliação de caráter somativo, exceto o PI, poderão conduzir à reprovação e terão oportunidade de recuperação.

- Poderá haver promoção de ano com dependência, quando prevista no regulamento do Estb Ens e nas condições nele estabelecidas.

- O discente é considerado aprovado quando obtiver a nota igual ou superior a 5,0, menção regular ou superior, ou for considerado apto em cada disciplina curricular.

- O discente é considerado reprovado quanto obtiver nota inferior a 5,0, menção insuficiente ou não for considerado apto em cada disciplina curricular, mesmo após ter sido submetido à recuperação da aprendizagem. Entretanto, esta situação deverá ser analisada pelo Conselho de Classe ou pelo Conselho de Ensino tendo em vista uma decisão sobre a aprovação ou não do discente. O discente que não conseguir aprovação poderá repetir a série ou ano, no máximo uma vez por nível de ensino, quando previsto no regulamento do Estb Ens, e nas condições nele estabelecidas.

d. Cálculo da nota final de curso e de ano

1) 1ª Fase – cálculo da nota das áreas cognitiva e psicomotora

- Calcular a média ponderada entre as notas de todas as disciplinas (com peso 1), a nota do Projeto Interdisciplinar (com peso entre 1,1 e 1,5) e a nota do trabalho científico (com peso 1,5).

$$NACP = \frac{(ND\ 1) \times 1 + (ND\ 2) \times 1 + (ND\ 3) \times 1 + (ND\ n) \times 1 + (NPI) \times \text{peso do PI} + (NTC) \times 1,5}{n + \text{peso do PI} + \text{peso do TC}}$$

2) 2ª fase - condições de desempate

Permanecendo resultados finais iguais, deverá ser observado se um dos alunos foi submetido à dependência ou à recuperação da aprendizagem e, nesta situação, este fato desempatará para obtenção da classificação, na seguinte condição:

- o aluno que não foi submetido à dependência ficará posicionado à frente do que foi;
- entre alunos submetidos à dependência, ficará à frente, na classificação, aquele que tiver sido submetido ao menor número de dependências;
- o aluno que não foi submetido à recuperação ficará posicionado à frente do que foi;
- entre alunos submetidos à recuperação, ficará à frente, na classificação, aquele que tiver sido submetido ao menor número de recuperações.

Persistindo, ainda, a coincidência dos resultados finais, o desempate será feito com base na ordem de precedência prescrita no Estatuto dos Militares.

9. RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

2) Decorrente da avaliação SOMATIVA

a) Após a realização de uma PF ou ao final de uma disciplina, o discente que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero), menção insuficiente ou for considerado inapto será submetido à recuperação da aprendizagem.

b) A definição se a realização da recuperação da aprendizagem será após uma PF ou ao final de uma disciplina ficará a critério do Estb Ens, devendo este critério ser definido nas NIAE de cada Estb Ens.

c) Após a recuperação da aprendizagem, o discente será submetido a nova PF e, se julgado recuperado, o valor final desta PF será nota 5,0 (cinco vírgula zero), menção regular ou apto, independentemente de o resultado da PF ser superior a este valor ou àquela menção.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 97-DEP, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens Vinculados que funcionarão em 2008, aprovados, pela Portaria Nº 43/DEP, de 18 Jun 07.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de Setembro de 1999 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Alterar o Anexo "D" - CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

Incluir:

EsEq Ex	RJO/RJ	Curso de Instrutor de Equitação	Ten	Apres	Início	Término
				21 Fev 08	25 Fev 08	21 Nov 08

Art. 2º - Alterar o Anexo "G" - CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS

De:

EsCom	RJO/RJ	Curso de Operador de Equipamentos Audiovisuais	2º/3º Sgt	Apres	Início	Término
				28 Abr 08	31 Abr 08	11 Jul 08
EsIE		Curso de Formação Mestre Músico	Sgt	22 Fev 08	25 Fev 08	11 Abr 08

Para:

EsCom	RJO/RJ	Curso de Operador de Equipamentos Audiovisuais	2º/3º Sgt	Apres	Início	Término
				28 Mar 08	31 Mar 08	11 Jul 08
EsIE		Curso de Formação Mestre Músico	Sgt	12 Set 08	15 Set 08	31 Out 08

Incluir:

EsEq Ex	RJO/RJ	Curso de Monitor de Equitação	2º/3º Sgt	Apres	Início	Término
				05 Jun 08	09 Jun 08	21 Nov 08
EsCom		Curso Avançado de Comutação	2º/3º Sgt	16 Maio 08	19 Maio 08	19 Set 08

Art 3º - Alterar o Anexo "I" - CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO VINCULADOS AO DEP

De:

CIOpPaz	RJO/RJ	Estágio de Cmt OM e Estado-Maior Combinado 1º Turno	Of	Apres	Início	Término
				14 Mar 08	17 Mar 08	21 Mar 08
		Estágio de Cmt OM e Estado-Maior Combinado 2º Turno		15 Ago 08	18 Ago 08	22 Ago 08
		Estágio de Cmt Subunidade e Cmt Pel em Operações de Paz 1º Turno		15 Fev 08	18 Fev 08	29 Fev 08
		Estágio de Cmt Subunidade e Cmt Pel em Operações de Paz 2º Turno		20 Jun 08	23 Jun	11 Jul 08
		Estg Preparação Missão de Paz		1º Turno	28 Mar 08	31 Mar 08
	2º Turno	29 Ago 08	01 Set 08	26 Set 08		
CIOpEsp		Curso de Ações de Comandos Cat "B"	Of	01 Set 08	12 Set 08	05 Dez 08
			Sgt			
		Operações Psicológicas	Of	28 Jul 08	01 Ago 08	21 Nov 08
28 BIL CIOpGLO	Campinas/SP	Estágio Geral de Op GLO	Of	03 Mar 08	15 Mar 08	30 Mar 08
11º BI Mth	SOE/MG	Curso Avançado de Montanhismo	Of/Sgt	28 Ago 08	04 Ago 08	10 Out 08
CIAvEx	TTE/SP	Estágio de Pilotagem com OVN (2º Turno)	Of	08 Ago 08	11 Ago 08	06 Set 08

Para:

CIOpPaz	RJO/RJ	Estágio de Preparação de Cmt OM e EMC para Missões de Paz 1º Turno	Of	Apres	Início	Término	
				10 Fev 08	11 Fev 08	15 Fev 08	
		Estágio de Preparação de Cmt OM e EMC para Missões de Paz 2º Turno		29 Jun 08	30 Jun 08	04 Jul 08	
		Estágio de Preparação Cmt SU e Pel para Missões de Paz 1º Turno		17 Fev 08	18 Fev 08	29 Fev 08	
		Estágio de Preparação Cmt SU e Pel para Missões de Paz 2º Turno		06 Jul 08	07 Jul 08	18 Jul 08	
		Estágio de Preparação para Missões de Paz		1º Turno	30 Mar 08	31 Mar 08	25 Abr 08
				2º Turno	31 Ago 08	01 Set 08	26 Set 08
CIOpEsp	RJO/RJ	Curso de Ações de Comandos Cat "B"	Of	25 Ago 08	05 Set 08	05 Dez 08	
			Sgt				
		Operações Psicológicas	Of	22 Jul 08	25 Jul 08	21 Nov 08	
28 BIL CIOpGLO	Campinas/SP	Estágio Geral de Op GLO	Of	28 Abr 08	29 Abr 08	25 Maio 08	
11º BI Mth	SOE/MG	Curso Avançado de Montanhismo	Of/Sgt	30 Jul 08	04 Ago 08	10 Out 08	
CIAvEx	TTE/SP	Estágio de Pilotagem com OVN (2º Turno)	Of	08 Ago 08	11 Ago 08	05 Set 08	

Incluir:

28 BIL CIOpGLO	Campinas/SP	Estágio Geral de Op GLO	Sgt	23 Jun 08	24 Jun 08	20 Jul 08
CIAvEx	TTE/SP	Estágio de Mecânico de Aeronaves Cougar		10 Out 08	13 Out 08	05 Dez 08
		Estágio de Mecânico de Motores Maquila				

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

CONCEDER

a Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico aos Estandartes das seguintes organizações brasileiras:

.....

PRIMEIRO BATALHÃO DE FORÇAS ESPECIAIS (Exército);

.....

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Ordem do Mérito Aeronáutico

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

P R O M O V E R

no Corpo de Graduados Especiais, da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

ao grau de GRANDE-OFICIAL

.....

- General-de-Exército José Carlos de Nardi;
- General-de-Exército Marius Luiz Carvalho Teixeira Neto;
- General-de-Exército Antônio Gabriel Esper;
- General-de-Exército José Elito Carvalho Siqueira;
- General-de-Exército Augusto Heleno Ribeiro Pereira;

.....

- General-de-Divisão Jeannot Jansen da Silva Filho;

.....

ao grau de COMENDADOR

.....

- General-de-Brigada José Alberto da Costa Abreu;
- General-de-Brigada Nelson Santini Júnior;

.....

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Ordem do Mérito Aeronáutico

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

ADMITIR

I - no Corpo de Graduados Especiais, da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:

no grau de GRANDE-OFICIAL

.....
- General-de-Exército Fernando Sérgio Galvão;

.....
- General-de-Divisão Wellington Fonseca;
- General-de-Divisão Lúcio Mário de Barros Góes;
- General-de-Divisão João Carlos Vilela Morgero;
- General-de-Divisão Joaquim Silva e Luna;

no grau de COMENDADOR

.....
- General-de-Brigada Márcio Tadeu Bettega Bergo;
- General-de-Brigada Araken de Albuquerque;
- General-de-Brigada José Alberto Leal;
- General-de-Brigada Celso Krause Schramm;
- General-de-Brigada Osmário Monteiro Zan;
- General-de-Brigada Paulo Valério Diniz;

no grau de OFICIAL

.....
- Coronel-de-Cavalaria (Ex.) Marcelo Oliveira Lopes Serrano;
- Coronel-de-Infantaria (Ex.) Carlos Roberto Sucha;
- Coronel-de-Intendência (Ex.) Marcelo Augusto de Felippes;
- Coronel-de-Intendência (Ex.) Paulo Israel Lopes Pedrozo;
- Coronel-de-Infantaria (Ex.) Carlos Maurício Barroso Sarmiento;
- Coronel-de-Engenharia (Ex.) Wagner Oliveira Gonçalves;
- Coronel QMB (Ex.) Luiz Felipe Linhares Gomes;
- Coronel-de-Infantaria (Ex.) Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira;
- Coronel-de-Engenharia (Ex.) Carlos Alberto Maas;

no grau de CAVALEIRO

.....
- Tenente-Coronel-de-Intendência (Ex.) Robinson dos Santos Santiago;
- Tenente-Coronel-de-Intendência (Ex.) Eduardo Pazuello;

.....
- Subtenente-de-Intendência Antonio Carlos Cardoso Faustino;
- Subtenente-de-Comunicações Cirilo Metodio Rojas;e
- Subtenente-de-Cavalaria Flavio dos Santos Raupp;

(Decretos publicados no Diário Oficial da União nº 193, de 5 de outubro de 2007 - Seção 1).

PORTARIA Nº 1.301/SEORI-MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, inciso I e V do art. 49, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 1.108/MD, de 21 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 186, Seção 1, de 27 de setembro de 2005, resolve:

DISPENSAR

Cel Inf JURANDIR NOGUEIRA DA SILVA, de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 1.326/MD, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação de militares para comporem a delegação que representará o Brasil nos IV Jogos Mundiais Militares, a se realizar na cidade de Hyderabad - Índia

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g) do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.863, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a delegação que representará o Brasil nos IV Jogos Mundiais Militares, a se realizar na cidade de Hyderabad - Índia, no período de 14 a 21 de outubro de 2007, os seguintes militares:

Equipe de Coordenação e Controle

- General-de-Brigada Sérgio Tavares Carneiro;
- Brigadeiro-do-Ar Luis Antonio Pinto Machado; e
- Tenente-Coronel Pedro Barboza de Souza Filho.

Equipe do CISM

- Coronel José Roberto de Melo Queiroz;
- Coronel Flavio Marcondes Junior;
- Coronel Jorge Luiz Soares Ribeiro;
- Coronel R1 Josué Morisson de Moraes; e
- Tenente-Coronel Fernando Cardoso Junior.

Equipe de Atletismo

- Major Luis Fernando Medeiros Nóbrega;
- Capitão Ricardo Augusto Montella de Carvalho;
- Tenente Eduardo de Oliveira Vasconcelos;
- Sargento Arlindo Ferreira de Lima;
- Sargento Tércio Ferreira Alves;
- Sargento Sérgio Rodrigues da Silva;
- Sargento Rogerson Lima Soares;
- Cabo Marcelo Vecchi;
- Cabo Flávio de Oliveira Godoy;
- Cabo Sanderson Alves dos Santos;
- Soldado Maurício da Costa Pereira;
- Soldado Fernando Lina da Silva;
- Soldado Mateus Soares Trindade;
- Soldado Reginaldo de Oliveira Campos Junior;

- Soldado Delton Leuri Tavares;
- Soldado Thiago de Jesus Sales;
- Soldado Jonas Alexandre Lima Silva; e
- Soldado Bruno Nascimento Pacheco.

Equipe de Judô

- Major Ricardo Calixto Moraes da Silva;
- Capitão Ronald Alexandre Mandim de Oliveira;
- Sargento Gláucio da Silva Paredes;
- Soldado Vítor de Paula Ferraz;
- Soldado Mário Sabino Junior;
- Soldado Renan Mattos Neves Pinto;
- Soldado Ricardo Ayres Barboza de Lima;
- Soldado João Gabriel Felizardo Silva Schilitter;
- Soldado Hugo Maurício Luiz Peçanha; e
- Soldado Marcelo Cruz de Souza.

Equipe de Natação

- Major André Valentim Siqueira Rodrigues;
- Capitão Raphael Soares Pinheiro da Cunha;
- Tenente Valesca Pontes de Freitas Cruz;
- Tenente Juliana Ferreira Mendonça;
- Tenente Kelly Gouvêa Fidalgo Zary;
- Tenente Ana Beatriz Bragança;
- Sargento Alfredo Dias de Oliveira Junior;
- Soldado Cesley Souza Cruz;
- Soldado Rickson Lima de Oliveira;
- Soldado Tales Rocha Cerdeira;
- Soldado Luiz Eduardo Ferreira da Costa;
- Soldado Daniel Montenegro Crespo;
- Soldado Luis Felipe Lébeis Pires;
- Soldado Joel Ferreira Borges Alves;
- Soldado Armando Souza de Negreiros; e
- Soldado Wesley Cardoso Mâncio.

Equipe de Pára-queda

- Coronel Newton Pons Leite;
- Major Eduardo Luiz de Albuquerque Affonso;
- Subtenente Pedro Ernesto de Araújo;
- Sargento Ricardo Pereira dos Santos;
- Sargento Alexandre Gomes Soares;
- Cabo João Edinaldo Lima Rodrigues;
- Cabo Alexandre Elídio Ruffato; e
- Cabo Emerson da Silva.

Equipe de Pentatlo Militar

- Major Marcus Vinicius Gomes Bonifácio;
- Capitão Marco Túlio Baptista;
- Tenente Hélio Gonçalves Chagas de Macedo;

- Tenente Wanderley Lima da Silva;
- Sargento Marcelo da Silva Caetano;
- Sargento Adriano Gomes Ferreira;
- Cabo Edilson de Jesus Souza;
- Cabo Cícero Roberto Rodrigues Sales Lira; e
- Cabo Lindomar Félix Ferreira.

Equipe de Tiro

- Tenente-Coronel Ricardo Mason;
- Tenente-Coronel R1 Luiz Eduardo Oliveira Corrêa;
- Major Ricardo Miguel dos Santos;
- Major Emerson Duarte;
- Major Júlio Antonio de Souza e Almeida;
- Capitão José Carlos Iengo Batista;
- Capitão Cássio César de Mello Rippel;
- Capitão Rocco Figueiró Rosito;
- Capitão Ana Luiza Ferrão Souza Lima Vieira de Mello;
- Tenente Bruno Soares de Cerqueira;
- Tenente Cibele Bautista Breide Martins;
- Tenente Roberta Luz Cabo;
- Suboficial Rachel Maria de Castro da Silveira;
- Suboficial José Guilherme Pereira Fígaro; e
- Sargento Cláudio Silva Nardes.

Equipe de Triatlo

- Major Marco Antonio de Mattos La Porta Junior;
- Capitão Guilherme de Almeida Gerken;
- Capitão Kelmerson Henry Buck;
- Tenente Leonardo Jardim Casadio;
- Tenente Diefferson Machado Felix;
- Tenente Edwardo Coelho de Oliveira;
- Subtenente Ricardo Correa Neves;
- Sargento Rugero Anderson Vaz Bulzing; e
- Soldado Danilo de Moraes Fagundes.

Equipe de Voleibol

- Major José Carlos Salgueiro Pinheiro;
- Major Paulo de Tarso Bezerra Almeida Simões;
- Capitão Fabrício Stoppa;
- Capitão Joel Cajazeira Filho;
- Tenente Thiago França Lopes;
- Sargento Jean Carlos Kalb;
- Sargento André Luiz Alves;
- Cabo Maiquel Rosa da Cruz;
- Cabo Márcio Alessandro Augusto da Silva;
- Cabo Matheus Éder Vieira;
- Soldado Ricardo Leoni;
- Soldado Matheus Gonçalves da Cruz;
- Soldado Valdir Gonçalves Júnior;
- Soldado Paulo Victor Costa da Silva;

- Soldado Rafael Camargo da Silva; e
- Soldado Gleydson Luiz Araújo Silva.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 10 a 23 de outubro de 2007, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, correspondente a meias diárias, conforme previsto no planejamento orçamentário e financeiro.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 1.329/SEORI/MD, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005 e incisos I e V do art. 49, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 1.108/MD, de 21 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 186, Seção 1, de 27 de setembro de 2005, resolve:

DISPENSAR

3º SGT QE JOSUÉ INÁCIO DOS SANTOS de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 1º de outubro de 2007.

(As Portarias nºs 1.301/MD, 1.326 e 1.329/SEORI/MD, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 194, de 8 de outubro de 2007 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 709, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF) por necessidade do serviço, **ex officio**, a 1º Ten QCO RENATA SANTOS RIBEIRO.

PORTARIA Nº 710, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 – EXONERAR

do cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, cumulativamente com o cargo de Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, o Cel Art EDUARDO DINIZ, a partir de 10 de julho de 2008.

2 – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf ROBERTO ESCOTO, a partir de 10 de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 711, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 – EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), o Ten Cel Int JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA, a partir de 20 de julho de 2008.

2 – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Int EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, a partir de 20 de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 712, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea b), do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil BRUNO COSENZA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 0056565, ocupante do cargo de Tecnologista, classe **Senior**, padrão III, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a afastar-se do País, no período de 8 a 18 de outubro de 2007, com a finalidade de participar da **European Microwave Week 2007**, a realizar-se na cidade de Munique, na República Federal da Alemanha, e em prosseguimento da **International Conference on Radar Systems**, a realizar-se na cidade de Edimburgo, no Reino da Escócia. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com todas as despesas relativas às atividades custeadas pelo projeto FINEP/FAPEB.

PORTARIA Nº 713, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidora civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea b), do inciso “P”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a Servidora Civil SOLANGE FERREIRA CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1106058, ocupante do cargo de Enfermeiro, código NS-904, classe “C”, padrão II, lotada no Hospital Geral de Recife, a afastar-se do País no período de 29 de outubro a 3 de novembro de 2007, com a finalidade de participar do **39th Congress of the International Society of Paediatric Oncology**, a realizar-se na cidade de Mumbai, na República da Índia. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real).

PORTARIA Nº 714, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Juiz de Fora (Juiz de Fora – MG), os seguintes militares:

- Cap QCO WALTER MOURA DE ARAUJO; e
- 2º Ten QAO JOSÉ FERNANDES MENDONÇA DA SILVA.

PORTARIA Nº 717, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo - SP), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Av Ap EDUARDO MENEZES DO NASCIMENTO;
- 1º Sgt Inf ROSENILDO DE LIMA SILVA;
- 1º Sgt Art IVORI NATALICIO DE QUADROS; e
- 1º Sgt Art JONAS ALMEIDA LEÔNCIO.

PORTARIA Nº 718, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea b), do inciso “P”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil EDUARDO JOSÉ CROCHET, matrícula SIAPE nº 1473271, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, classe “E”, nível 2, lotado no Colégio Militar de Juiz de Fora, a afastar-se do País no período de 10 a 11 de outubro de 2007, com a finalidade de participar das Jornadas **Modernidad, Memoria y Religión**, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na República Argentina. A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 719, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação para participação em eventos internacionais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA e o Ten Cel QMB LUIS ANTONIO FERNANDES SARTORI, ambos da D M Av Ex, para participarem da Reunião de Compensação **Sikorsky**, da visita à **Flight Safety International** e, em prosseguimento, do 4º Encontro de Operadores de Aeronaves **Black Hawk** (Atv W 07/003), a realizar-se nas cidades de Stratford e West Palm Beach, nos Estados Unidos da América, no período de 29 de outubro a 7 de novembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 720, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Autorização para participação em evento esportivo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj Cav LUIZ EDUARDO ALMEIDA MARTINS COSTA, da CDE, e o Cap Inf MARCOS VIEIRA JUNIOR, da EsEFEx, a participarem de comissões técnicas da IV Edição dos Jogos Mundiais Militares, a realizar-se nas cidades de Hyderabad e Bombaim, na República da Índia, no período de 10 de outubro a 2 de novembro de 2007.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 721, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Autorização para participar de viagem de instrução

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos da CPOR/SP, a participarem de viagem de instrução (Atv X 07/145), a realizar-se nas cidades de Washington e Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 27 de outubro a 4 de novembro de 2007:

- Maj Art ANTONIO EDUARDO FREITAS BARBOSA;
- Cap Int MARCELO JOSÉ DA SILVA;
- AI THALES FERNANDES CARVALHO RIBEIRO DA SILVA;
- AI RAMON NEPOMUCENO DE AGUIAR CINTRA;
- AI MICHAEL DA SILVA SANTOS;
- AI LUIZ EDUARDO GRECO FAVALLE;
- AI FRANCIS WILLIAM CALVO BORGES;
- AI AUGUSTO BRUNHARA MANETTA; e
- AI XILON DOS SANTOS XIAO.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 722, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 4º B Av Ex, para participarem do 4º Encontro de Operadores de Aeronaves **Black Hawk** (Atv X 07/010), a realizar-se na cidade de West Palm Beach, nos Estados Unidos da América, no período de 4 a 8 de novembro de 2007:

- Cap Cav EDUARDO COELHO RODRIGUES;
- 2º Sgt Av Mnt RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA; e
- 2º Sgt Av Mnt ANGELO FUKAGAWA DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 723, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA, da D Sau, para participar do XIII Encontro de Saúde Militar dos Países de Língua Portuguesa, a realizar-se na cidade de Luanda, na República de Angola, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 724, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de instrução

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da Viagem de Instrução destinada aos destacamentos dos Cursos de Formação da EsSA, EsMB, EsCom, EsIE, EsSEx e CIAvEx às Organizações Militares do Exército da República Argentina e da República Oriental do Uruguai (Atv X 07/111), a realizar-se no período de 11 a 21 de novembro de 2007:

- Cap Cav IVO DE ARAUJO LIMA MENEZES, da EsSA;
- Subten Inf DOUGLAS ALCÂNTARA DE REZENDE, da EsSA;
- 3º Sgt InfIVALCI JÚNIO MARTINS FRANÇA, do Cmdo Fron Roraima/7º BIS;
- 3º Sgt Inf JEFERSON DIAS BRAGA, do 4º BPE;
- 3º Sgt Cav EVANDRO LUIZ WIECZYNSKI, do 8º R C Mec;
- 3º Sgt Cav ALCIONE RODRIGO JUNG, do 4º RCB;
- 3º Sgt Art RUDINEI SAN MARTINS BEHLING, do 10º G A C SI;
- 3º Sgt Art RAFAEL DE OLIVEIRA VITAL, do 10º G A C SI;
- 3º Sgt Eng GUILHERME HETTWER ROSSATO, do 6º B E Cnst;
- 3º Sgt Eng ROBSON MACIEL DOMINGUES, do 1º B E Cnst;
- 3º Sgt Com JANDIR ANDRÉ LUBENOW, do 10º G A C SI;
- 3º Sgt Com CÁSSIO DE FREITAS NASCIMENTO, do 21º CT;
- 3º Sgt Com ÉDERSON CHAVES RODRIGUES, do 19º B I Mtz;
- 3º Sgt Mnt Com SANDER DIEGO GOMES DE MELO LIMA, do 11º CT;
- 3º Sgt Mnt Com RODRIGO DUARTE E SILVA, do 2º CTA;
- 3º Sgt Mnt Com MARCIO RICARDO RIBEIRO CORREA, do 9º B Log;
- 3º Sgt MB DEIVIDI MORAES RODRIGUES, do C E CMA;
- 3º Sgt MB LUÍS CARLOS CHAGAS, do 4º B Log;
- 3º Sgt MB JEAN FELIPE CORDEIRO MARTINS, do C I Bld;

- 3º Sgt MB DANIEL SEIXAS MARQUES, do 4º B Log;
- 3º Sgt MB EDUARDO LUIS DE SÁ BASTOS, do A G R;
- 3º Sgt MB JULIO CESAR GUEDES DE SOUZA, do Pq R Mnt/12ª RM;
- 3º Sgt MB LEANDRO SILVA DIAS, do A G S P;
- 3º Sgt Topo ANDERSON ÍNDIO DO BRASIL DA COSTA, do C I G Ex;
- 3º Sgt Topo TIAGO JOSÉ MORAES DA SILVA, da 4ª DL;
- 3º Sgt Topo GABRIEL PEREIRA BAPTISTA, da 1ª DL;
- 3º Sgt Int MÁRCIO LUIS ALVES DA SILVA, do 4º B Av Ex;
- 3º Sgt Int PABLO GONÇALVES VIEIRA, do 27º B Log;
- 3º Sgt Mus LEONARDO LACERDA BITTENCOURT MACIEL, do 32º B I Mtz;
- 3º Sgt Mus JONATHAN CONDACK DE SOUZA, do 2º BPE;
- 3º Sgt Sau T Enf ANA PAULA VIDAL CORRÊA, do H Ge Curitiba;
- 3º Sgt Sau T Enf MARESSA ELCANÃ CARDOSO GOROSITO, do H Ge P Alegre;
- 3º Sgt Sau T Enf GERMANO RODRIGO SANTOS DE ASSUMPTÃO, do H Ge P Alegre;
- 3º Sgt Sau Ap JOSÉ ARCELINO FERREIRA MAIA JÚNIOR, do 31º B I Mtz;
- 3º Sgt Sau Ap ERENILSON FREITAS DE OLIVEIRA, do H Cmp;
- 3º Sgt Av Ap EDICLAUDIO PEREIRA GOMES SILVA, do 2º B Av Ex;
- 3º Sgt Av Ap RICARDO PEREIRA FRAGA, do 2º B Av Ex;
- 3º Sgt Av Mnt ELTON DE ALMEIDA SAMPAIO, do 1º B Av Ex;
- 3º Sgt Av Mnt FELIPE AUGUSTO XAVIER BEIJO, do 2º B Av Ex; e
- 3º Sgt Av Mnt VINICIUS DOS SANTOS FROTTE, do 2º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 725, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Designação para realizar visita de orientação técnica

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para participarem da Visita de Orientação Técnica à CEBW, a realizar-se na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 16 de novembro de 2007:

- Gen Div JOAQUIM SILVA E LUNA;
- Cel Inf ARTUR COSTA MOURA;
- Cel Inf ROBERTO ESCOTO; e
- Ten Cel QMB SIDNEI PRADO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 218-DGP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 15 de janeiro de 2007, a 1ª Ten QEM (013128384-8) CIBELE RABASSA FLORES, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 219-DGP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso I do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 17 de Julho de 2007, o Maj QEM (019622323-4) HERILSON DE ARRUDA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 220-DGP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, letra c) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 16 de julho de 2007, o Cap QEM (018737413-7) WERNER PRIESS por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 357-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	033203854-6	CLÁUDIO ALCANTARINO OLIVEIRA	26 Jan 06	CMJF
Cap QCO	062358994-2	IVANA MARA FERREIRA COSTA	22 Mar 06	EsAEx
1º Ten Int	052090894-8	MAICO RUSSIANO DE SOUZA BOENO	19 Fev 07	Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Ten Eng	013030094-0	RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA	19 Fev 07	4º BE Cnst
Subten Eng	047624823-2	GILBERTO DE PINHO GUIMARÃES	02 Fev 94	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Inf	043416694-8	ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	25 Jan 01	Cia PE 6ª RM
2º Sgt Int	011463024-7	CHARLES PIMENTA BASTOS	31 Jan 07	EsIE
2º Sgt Com	033231314-7	ELENILDO BALIEIRO DE CASTRO	25 Jan 06	3º BPE
2º Sgt Eng	043462094-4	EMANUEL UCHÔAS DE OLIVEIRA	31 Jan 07	4º BEC
2º Sgt Inf	043455084-4	GILSON AMADO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	31 Jan 07	32º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt Armt	011203304-8	ITAMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28 Jan 04	2º B Log L
2º Sgt Com	043459174-9	JAIRO VIVIAN BAIRROS	31 Jan 07	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Art	043440824-1	JOSÉ WEBISTER GARCÊS MOURA	25 Jan 06	1º GAC SI
2º Sgt Inf	043443324-9	LAERCIO KLEBER DA SILVA PIMENTEL	25 Jan 06	13º Pel PE
2º Sgt Com	030960804-0	LEOMAR PICCININ	02 Fev 00	4º B Log
2º Sgt Cav	042041564-8	LUIZ ADAUTO GUIMARÃES LOBATO JUNIOR	28 Jan 04	11º R C Mec
2º Sgt MB Mec Auto	011372234-2	MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO	25 Jan 06	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	018733523-7	SERGIO HUELISON NOGUEIRA PEREIRA	25 Jan 06	63º BI
3º Sgt Inf	011549614-3	ÁLVARO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14 Mar 07	25º BI Pqdt
3º Sgt Cav	030863724-8	AUGUSTO MACEDO GUTERRES	03 Mar 04	B Av T
3º Sgt Com	043520824-4	EMERSON PEREIRA DA SILVA	29 Jul 07	10º BI
3º Sgt Cav	043523114-7	FRANCISCO BEZERRA SILVA JÚNIOR	11 Jul 07	11º R C Mec
3º Sgt Mus	021609954-9	IRAN OLIVEIRA DA SILVA	26 Fev 07	14º BI Mtz
3º Sgt QE	019458003-1	JAIRO DE ARAÚJO E SILVA	13 Maio 98	Pol Mil Niterói
3º Sgt MB Mec Auto	033437874-2	JOSÉ RENATO FERRER NOBREGA	07 Out 07	H Gu Bagé
3º Sgt Mus	073705534-3	JOSENILSON KARLTON DE BRITO MACÊDO	07 Mar 07	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Int	033310124-4	NELSON EVANDRO VAZ ZEIDLER	22 Mar 06	4º B Log
3º Sgt MB Mec Auto	113998764-6	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	05 Fev 05	16º B Log
Cb	085883703-2	CLOVIS DE OLIVEIRA SILVA	27 Jun 01	52º BIS

PORTARIA Nº 358-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	031810123-5	UBIRATÃ LEÃO DA SILVA TERRES	11 Fev 07	9º BI Mtz
Maj QCO	047766093-0	DEUSDETH PEREIRA MARIANO	29 Jan 07	CDS
Maj Int	020023954-9	MARCO ANTONIO DE CASTRO LUZ	18 Fev 06	10º B Log
Cap Art	019475753-0	CARLOS HENRIQUE BRILHANTE ABRANTES	28 Fev 07	CIAvEx
Cap Art	020291144-2	SANZIO RICARDO ROCHA GUSMÃO	11 Fev 07	AMAN
Subten Com	049792233-6	FAUZER ABDEL PEREZ LEVY RIBEIRO DOS SANTOS	17 Ago 07	5ª ICFEx
1º Sgt Com	030677604-8	CLAUDIOMIRO RAMOS DA SILVA	16 Fev 07	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	049773053-1	FÁBIO CÉSAR DE CARVALHO BENONI	27 Jan 07	1º CTA
1º Sgt Art	041953874-9	JAIRO CLARINDO BATISTA	27 Jan 07	7º CTA
1º Sgt Eng	118190203-0	JOÃO RONNIE VON CAIXETA	27 Jan 07	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Mnt Com	030553854-8	MARCO TIBÉRIO FERREIRA LIMA	11 Abr 06	4º B Log
1º Sgt Sau	030543924-2	MAURO ANDRE CASSEL	14 Jul 06	1º B Com
1º Sgt MB Mec Auto	018580113-1	PAULO ROBERTO DA SILVA CHAGAS	29 Jan 06	EsMB
1º Sgt Inf	075994553-8	RINALDO RODRIGUES DE CARVALHO	29 Jan 07	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Mus	059176293-5	JOEL HARDT DE ALMEIDA	10 Mar 07	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	030824664-4	LUÍS FLÁVIO MORAES VAZ	30 Jan 07	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Mus	118250593-1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DIAS	08 Ago 07	14º BI Mtz
3º Sgt QE	020136154-0	AGNALDO JOSE SCOGNAMIGLIO	27 Jan 07	13º R C Mec
3º Sgt QE	025617683-5	CELSO FERNANDES ROSA	29 Jan 05	13º R C Mec
3º Sgt QE	020137384-2	GILMAR MOREIRA	27 Jan 07	13º R C Mec
3º Sgt QE	030785514-8	JOÃO BATISTA OSÓRIO RIBEIRO	27 Jan 07	6º BEC
3º Sgt QE	062268974-3	JORGEVAL FERREIRA DE SOUZA	02 Jul 07	Cia PE 6ª RM
3º Sgt QE	020138264-5	WALDIR MILIATI JÚNIOR	28 Jan 07	13º R C Mec
Cb	067398873-9	ORIOVALDO ALVES RODRIGUES	27 Jan 07	4º BE Cnst

PORTARIA Nº 359-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº

70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	018057411-3	MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES	09 Mar 07	EME
1º Ten QAO	016439762-2	FERNANDO JORGE PEREIRA DA CRUZ	18 Ago 07	EsCom

PORTARIA Nº 360-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 1º Sgt Eng (049875813-5) MARCOS AURÉLIO RODRIGUES REIS, constante da Portaria nº 020-DGP/DCA, de 5 de maio de 2000, publicada no BE nº 019, de 12 de maio de 2000, de 28 de janeiro de 1998 para 28 de março de 1997.

PORTARIA Nº 361-SGEx, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	027581812-8	ALAN SAMPAIO SANTOS	11º GAC
Cap Eng	020389704-6	ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA	B Adm Bda Op Esp
Cap Art	020370574-4	RONALD FENTA FIGUEIREDO	20º GAC L
1º Ten QAO	019272471-4	ROGÉRIO BOTELHO NUNES	CRI
Subten Inf	011588303-5	JOÃO JORGE ROMEIRO MARTINS	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	101044094-7	FRANCISCO DE PAULA FORTES DOS SANTOS	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	049779343-0	JOSÉ MAURÍCIO MENDONÇA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	019504063-9	JOSEMAR MAGALHÃES GUARIENTO	CMRJ
2º Sgt MB Mec Auto	011285234-8	CLAUDIO DUARTE CAPARELI	17º B Fron
2º Sgt Mus	033532603-9	DIRSON MACHADO DA SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	043432784-7	EDUARDO PORTO VASCONCELLOS	13º BIB
2º Sgt Av Ap	031842504-8	ELTON MARCOS VON MUHLEN	B Av T
2º Sgt Mnt Com	053521674-1	EVERTON DAGOSTIN	18º GAC
2º Sgt Int	011372494-2	MARCOS GARCIA DE SOUZA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Cav	043443494-0	PAULO BATISTA DOS SANTOS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Art	093782824-2	PAULO HENRIQUE SEGATO MUSTASSIO	18º GAC
2º Sgt Inf	101086214-0	RICARDO GONÇALO DA SILVA GUILHERME	7º D Sup
2º Sgt MB Mec Auto	093725924-0	ROBISON FRANCO CÁCERES	Pq R Mnt/9
3º Sgt Inf	102886634-9	EDIVALDO SANTOS FERREIRA	12º B Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	052187804-1	ELIEZER BUENO SILVA	13º BIB
3º Sgt Inf	123990674-4	EYDER BRASIL DO CARMO	12º B Sup
3º Sgt Mus	073705534-3	JOSENILSON KARLTON DE BRITO MACÊDO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt MB Mec Auto	093746514-4	LENILDO APARECIDO ROSA	Pq R Mnt/9
3º Sgt Mus	052205464-2	LEVI LEMES ALVES	13º BIB
3º Sgt Com	033315264-3	LORENZO BANDEIRA BRITTO	25º GAC
3º Sgt Eng	093763514-2	LUIZ CARLOS DE LIMA ALVES	9º BEC
3º Sgt Mus	052233944-9	MARCELO FERREIRA DE JESUS	13º BIB
3º Sgt Mnt Com	093748144-8	VITAL ARGUELHO FILHO	Pq R Mnt/9
Cb	053556134-4	CRISTIANO CÉSAR CARVALHO	13º BIB
Cb	052234044-7	MOACIR SMEK	13º BIB
Cb	112644824-3	RENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	EME

PORTARIA Nº 362-SGEx, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Av Ap	017743482-6	CRISTÓVÃO HENRIQUE PINTO DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	041974624-3	ANTONIO SERGIO ARAGÃO DE LOYOLA	17º B Fron
1º Sgt Inf	041974814-0	EVERALDO ÁVILA	62º BI
1º Sgt Inf	041972814-2	FRANCINANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	049792383-9	GERSON SANTANA ARRAIS	41º BI Mtz
1º Sgt Inf	041960344-4	GILSON NUNES DE ANDRADE PEREIRA	25º BI Pqdt
1º Sgt Int	018695743-7	GUSTAVO AUGUSTO OLIVEIRA AMBROSIO	CMRJ
1º Sgt Art	030994474-2	JAIR ANTONIO VOLKEN	11º GAA Ae
1º Sgt Int	019426503-9	LUCIANO DE OLIVEIRA GOMES	13º BIB
1º Sgt MB Mnt Armt	019558533-6	LUÍS FERNANDO SILVA ALVES	18º B Log
1º Sgt Art	047845813-6	LUIZ ANTONIO CHEREM	14º GAC
1º Sgt Art	043753423-3	MARCELO DA ROCHA DIAS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	031811704-1	CLEBER LUIS PICCOLO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	112714174-3	ELIEZER FONSECA DE SOUZA	13º BIB
2º Sgt Cav	031811814-8	JOÃO RICARDO MACHADO DA SILVA	9º RCB
2º Sgt Inf	042027904-4	JOSEVAN LIMA DA SILVA	12º B Sup
2º Sgt Com	042027464-9	MAURICIO DUTRA KERSCH	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	118288043-3	EDIMILSON JOSÉ TEIXEIRA	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt QE	127578173-8	EDMUNDO DA SILVA TEIXEIRA	12º B Sup
3º Sgt QE	028900233-9	EDVALDO DE FARIA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L
3º Sgt Mus	052160694-7	FABIAN LINO DA SILVA	13º BIB
3º Sgt Mus	052113824-8	LUIS CASSIANO GOMES DA SILVA	13º BIB
3º Sgt Mus	020426224-0	MARCELO MENDES DA SILVA	B Av T'
3º Sgt Mus	019683263-8	MARCOS DE SOUZA PAES	B Av T

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	092600204-9	ALDILEY DA ANUNCIAÇÃO DE BARROS	Pq R Mnt/9
Cb	092600214-8	ANTÔNIO MARCOS DUARTE	Pq R Mnt/9
Cb	092604314-2	CLAUDECIR PEREIRA DA SILVA	9º BEC
Cb	092600304-7	FLÁVIO ALEXANDRE DA SILVA	Pq R Mnt/9
Cb	092590294-2	JOSÉ AMBRÓSIO DA SILVA	9º BEC
Cb	092600354-2	JUAREZ CALIXTO DA CRUZ	Pq R Mnt/9
Cb	092624554-9	MAURO CESAR DA SILVA	Pq R Mnt/9
Cb	092606904-8	NELCI CARDOSO PEREIRA	Pq R Mnt/9
Cb	031835034-5	NELSON IMMICH	6º BEC
Cb	092600374-0	OBEDE PEREIRA DE CAMARGO	Pq R Mnt/9
Cb	092587984-3	ODINEI GONÇALVES DE PAULA	17º B Fron
Cb	092600394-8	RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA	Pq R Mnt/9
Cb	092600404-5	SEBASTIÃO SALVADOR DE SOUZA FILHO	Pq R Mnt/9
Cb	092589554-2	VILMAR SOARES AYALA	9º BEC
Cb	052161444-6	WALTER DUTKA JUNIOR	13º BIB
Cb	092572714-1	WANDERLEI URBANO	17º B Fron

PORTARIA Nº 363-SGEx, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	020136133-4	DANIEL COSTA LIMA	9º B Sup
Subten MB Mnt Armt	070280593-8	ABRAHÃO BUARQUE DE ARAUJO	Pq R Mnt/9
Subten Int	038440082-6	GILBERTO MEREGALLI FRAGA	12º B Sup
Subten Inf	049700263-4	LEANDRO ALBERTO URBANETTO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt MB Mec Op	036796253-7	AURI DE VARGAS	12º B Sup
1º Sgt Com	030727884-6	AZUIL DOS SANTOS	1º GAA Ae
1º Sgt Cav	036705753-6	EDENIR FIGUEIRA VIEIRA	6º RCB
1º Sgt Inf	062507593-2	GERISVALDO ALVES DOS SANTOS	44º BI Mtz
1º Sgt Art	030507774-5	MILTON EMILIO KEGLER	26º GAC
1º Sgt Inf	036630693-4	ONEIDE TEIXEIRA MACHADO	13º BIB
1º Sgt Art	036558043-0	VANDERLEI BECKER	28º GAC
2º Sgt Mus	059176293-5	JOEL HARDT DE ALMEIDA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	052051204-7	PAULO CESAR DA SILVA MACHADO	7º R C Mec
3º Sgt QE	059139053-9	ADIR CORREA	26º GAC
3º Sgt QE	099922203-7	ARI MOREIRA CAVALCANTE	Pq R Mnt/9
3º Sgt Mus	059175883-4	BENEDITO APARECIDO RODRIGUES CARNEIRO	13º BIB
3º Sgt QE	059174613-6	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	13º BIB
3º Sgt QE	056492723-4	EDINIR SILVA	13º BIB
3º Sgt QE	030785514-8	JOÃO BATISTA OSÓRIO RIBEIRO	6º BEC
3º Sgt QE	097142403-1	JOSÉ CARLOS VAZ	Pq R Mnt/9

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	127508293-9	MIROVAM BATISTA DA SILVA	12º B Sup
Cb	085818353-6	ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cb	085780833-1	HÉLIO DE SOUSA LEAL	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	033638563-8	JOÃO MÁRIO DE OLIVEIRA PRESTES	11ª Cia Com Mec
Cb	091978103-9	MANGELO GERALDO CARNEIRO	Pq R Mnt/9
Cb	018872692-1	MANOEL CAMPOS MOREIRA	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 364-SGEx, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida Pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas Pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QMB	025179952-4	PEDRO EDUARDO LASOTA	Cmdo 1ª RM
Maj QMB	019315353-3	CAMILO INACIO CARDOSO LELIS	COTER
Maj Art	067344203-4	JOSE EUCLIDES LEMOS PINEIRO	CIGS
Maj QCO	062311244-8	LUIZ AUGUSTO VILELA PINHO	CITEx
Maj Eng	023240283-4	RENAN LUIZ TEIXEIRA	CAEx
Cap Inf	011157034-7	ANDRÉ DE FREITAS PORTO	2º BI Mtz
Cap Inf	118285083-2	CARLOS AUGUSTO DE FASSIO MORGERO	DGP
Cap Int	020474084-9	CARLOS EDUARDO PEIXOTO CAUTIERO	CMRJ
Cap Med	044039922-8	CYNTHIA CARDOSO RODRIGUES	H Ge Juiz de Fora
Cap Inf	011398464-5	FELIPE DE CARVALHO ABBUD	1º BFE
Cap Farm	011537354-0	JOELMA INES TAGLIAPIETRA	H Ge Fortaleza
Cap Inf	018719093-9	LAUTIER BARBOSA DE AZEVEDO	EsAO
Cap Eng	112656144-6	OSMARILDO DE SOUZA	EsAO
Cap Cav	011398854-7	RAFAEL POLÍNÍCIO LANZA BRAGA	1º Esqd C Pqdt
Cap Art	019525803-3	SERGIO LUIS PINHEIRO DA SILVA	21ª Bia AAAe Pqdt
Cap QAO	049447921-5	SILAS PEREIRA	CMB
1º Ten ODT	124032564-5	ANDRÉA CHRISTIENE MARQUESINE DE ANDRADE	Esqd C 1ª Bda C Mec
1º Ten Inf	019543683-7	FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA	AMAN
1º Ten Inf	013056954-4	LUIZ SHINJI KOSOEGAWA	11º BI Mth
1º Ten OTT	124049474-8	MARCUS VINICIUS VIEIRA CARVALHO	CIGS
2º Ten QAO	032900342-0	ANTONIO LAZARO DE FREITAS CABREIRA	Cmdo 4ª RM
Subten MB Mnt Armt	059504612-9	ALICIO DOS SANTOS	Pq R Mnt/9
Subten Inf	047765223-4	FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA BRAGA	3º BPE
Subten MB Mnt Armt	019102302-7	GILSON VICENTE DA CRUZ	BMA
Subten Com	031895023-5	VALDIR SCHMITT	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Inf	059161683-4	ADERNEI BUS	13º BIB
1º Sgt Eng	030823664-5	ALDENIR KNIPHOF DA ROSA	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Inf	041990584-9	ANDRÉ LUIS MATOS DE SOUZA	Cia Cmdo 4ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	053920543-5	ANTONIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	15º GAC/AP
1º Sgt MB Mnt Armt	019559893-3	BEROALDON ALMEIDA DOS SANTOS	5º B Sup
1º Sgt Com	030526674-4	DIRCEU STOCKEY FLORENCE	CMSM
1º Sgt Eng	041961084-5	EDMILSON PEIXOTO	CRI
1º Sgt Eng	118299763-3	GILBERTO RIBEIRO DE CASTRO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	049789963-3	HERMÍNIO DE AZEVEDO FILHO	4º B Com
1º Sgt Av Mnt	019503853-4	JAILSON TELES DA SILVA	72º BI Mtz
1º Sgt Av Mnt	020364384-6	JEFFERSON AMADEU FERREIRA	4º B Av Ex
1º Sgt MB Mec Auto	019558073-3	JESSÉ DA PAZ SILVA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	041954414-3	MAURO FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB Mnt Armt	019559283-7	PAULO DE TARSO FONSECA BRUM	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	011502364-0	ALEX LIMA DA SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Int	062338504-4	AMARILIO DA COSTA LUIZ	1º Esqd C L
2º Sgt Eng	018798573-4	ANDERSON CAESAR MAIA GONÇALVES	1º BFE
2º Sgt Com	033295534-3	ANTONIO JOSÉ DO BOMFIM	CIGE
2º Sgt Com	031888064-8	CELSO AMARO ANTUNES DE MOURA	5º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043413344-3	CELSO VEIGA BARBOSA	36º BI Mtz
2º Sgt Topo	011285794-1	ERMESON ESPADIM	1ª DL
2º Sgt MB Mec Auto	031862654-6	EVORI ANTÔNIO FRIGO	4º B Log
2º Sgt Inf	118293663-1	FÁBIO ATAIDES DE MOURA	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Art	020428134-9	FÁBIO DE ANDRADE	Pol Mil Praia Vermelha
2º Sgt Eng	043416994-2	JACIRCLEI CÂMARA AZEVEDO	14º B Log
2º Sgt MB Mec Auto	011286634-8	JORGE ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	EsMB
2º Sgt Com	030932474-7	JULIANO DA ROSA CANABARRO	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Cav	031872394-7	KELTON DAMASCENO DE SANTANA	15º R C Mec
2º Sgt MB Mec Op	011287004-3	LEANDRO JOSÉ MORAES RIBEIRO	17º B Log
2º Sgt Inf	041993834-5	MANOEL ANDRÉ RODRIGUES	1º B I Mtz
2º Sgt Eng	043416304-4	MARCOS ANTONIO VELOSO TELES	3º BE Cnst
2º Sgt MntCom	019604403-6	RENATO BELIZARIO DA SILVA JUNIOR	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	043440254-1	TEMÍSTOCLIS GUIDSON GOMES FERNANDES	14º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Auto	019623843-0	VALDERCI SILVA	12º BI
2º Sgt Sau	011204894-7	WILSON LUIZ RIBEIRO MIRANDA	57º BI Mtz
3º Sgt Inf	043476024-5	ALEX DE MORAIS GOMES	32º BI Mtz
3º Sgt Eng	033271294-2	CRISTIANO NUNES DORNELES	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Inf	031915414-2	JOÃO RAFAEL SEGATTO NASCIMENTO	3ª Cia/54º BIS
3º Sgt Eng	043522334-2	LEYDIVANDO CAVALCANTE VELOSO	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
3º Sgt Sau	053611344-2	LUCIMAR DA SILVA NEVES GONÇALEZ	H Gu Vila Militar

PORTARIA Nº 365-SGEx, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata ao Cap QAO R/1 (070320770-4) JOSÉ CÂNDIDO DA NÓBREGA, vinculado ao OP/26ª CSM, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

PORTARIA Nº 366-SGEx, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten ODT	124046544-1	KATHIA YARA ALVES FERREIRA	4ª DL
Subten Art	057262112-6	DANIEL LEGIZAMAN	5º GAC/AP
Subten Eng	047624573-3	EDIVALDO RODRIGUES DE REZENDE	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Inf	020108984-4	FRANCIS FERNANDO DE FARIA	B Av T
2º Sgt Com	031842864-6	MARCÍLIO MOREIRA	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt MB Mec Auto	013184494-6	ALEXANDRE CASTELANO TAVARES	Pq R Mnt/12
3º Sgt Eng	043522634-5	DIEGO EDUARDO FERREIRA BIAVATI	Pq R Mnt/12
3º Sgt Inf	102887004-4	MARCOS MARCELO DOS SANTOS MARTINES	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
Cb	092604524-6	LAUIR DA SILVA	9º BE Cmb

PORTARIA Nº 367-SGEx, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	019995851-3	MAURICIO DE MELLO	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Subten Eng	128639462-0	FELICIANO ARTUR LIMA DA SILVA	5º BE Cnst

NOTA Nº 010-SG/2.8, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 308, de 22 de maio de 2007, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM	OM Outorgante
2º Ten	ASSIS GONÇALVES	MD	7º R C MEC
2º Ten	LUIZ CARLOS ALVES	GSI/PR	1º/4º R C MTZ
ST	OSCAR JORGE CELESTINO	17º B Log	12º BI
ST	ROSANGELO CARVALHO DE ARAUJO	5º BIL	5º BIL
1º Sgt	ALEX MARQUES COROMBERQUE	BPEB	BPEB
1º Sgt	ANTONIO HAMILTON CAMPOS DE AVILA	Gab Cmt Ex	29º GAC
1º Sgt	ELTON RONI EBLING LENA	13ª Cia DAM	7º BIB

Posto/Grad	Nome	OM	OM Outorgante
1º Sgt	EVALDO JOSÉ PEREIRA LIMA	Gab Cmt Ex	CMB
1º Sgt	FERNANDO SANTOS FERREIRA	17º B Log	Cia Cmdo/ 1ª DE
1º Sgt	JOSÉ ROSSANO PRATES DOS SANTOS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec	1º Pel PE
1º Sgt	MANOEL MISSIAS DE AZEVEDO	Gab Cmt Ex	16º BIMTZ
1º Sgt	MARCELO ANDRÉ DRACHLER	13ª Cia DAM	13ª Cia DAM
2º Sgt	EDSON LUIS MARQUES ALVIENE	7º R C Mec	7º R C Mec
2º Sgt	FERNANDO FISCHER	2º B Log L	27º B Log
2º Sgt	JONES LUDWIG	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt	LUCIANO DA SILVA BATISTA	4º B Log	Cia Cmdo AD/3
2º Sgt	PORFÍRIO BENITES	2º B Log L	2ª Cia Fron
3º Sgt	ALBERTO MARTINS DUARTE JÚNIOR	36º B I Mtz	36º BIMtz
3º Sgt	ANTÔNIO AUGUSTO SOARES JÚNIOR	36º B I Mtz	55º BI
3º Sgt	CÉSAR ROMALINO BONELI BASSETO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec	Esqd C/1ª Bda C Mec
3º Sgt	CHARLES ROGER DA SILVEIRA	36º B I Mtz	36º BIMtz
3º Sgt	GILMAR DE ARAÚJO LIMA	36º B I Mtz	36º BIMtz
3º Sgt	PAULO JEASY GARCIA COSTA	12º R C Mec	12º R C MEC
Cb	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	17º B Log	17º B Log
Cb	CARLOS ORESTES FRANCISCO MALAQUIAS	36º B I Mtz	36º BIMtz
Cb	CLAUDIONOR COELHO DE CARVALHO	BPEB	BPEB
Cb	DOUGLAS RODRIGUES	12º R C Mec	12º R C MEC
Cb	DOUGLAS VINICIUS PINHEIRO DE SANTANNA	BPEB	BPEB
Cb	FÁBIO PEREIRA MACHADO	12º R C Mec	12º R C MEC
Cb	LUIZ MAURICIO KULA	5º B Sup	5º B Sup
Cb	PATRICK SILVA DE MATTOS	12º R C Mec	12º R C MEC
Cb	RAMON EVANGELISTA DIOGO	17º B Log	17º B Log
Cb	VALTER PEREIRA DA CRUZ	36º B I Mtz	36º BIMtz
Sd	ANDERSON ANDRÉ RODRIGUES	13ª Cia DAM	13ª Cia DAM
Sd	ELIONILDO JOSÉ PONCIANO	14º B Log	14º B Log
Sd	FÁBIO BENFENATTI DE SOUZA	17º B Log	17º B Log
Sd	FLÁVIO RODRIGUES MELLO	3º B Av Ex	3º BAvEx
Sd	HELIELTON DA COSTA LIMA	BPEB	BPEB
Sd	HEYTHIAN DOS SANTOS REIS	Cmdo 1ª Bda Inf Sl	12º Esqd C Mec
Sd	JANILSON NUNES OLIVEIRA	B Adm Ap 3ª R M	B Adm Ap/3
Sd	JONH ELVIS SILVA DANTAS	17º GAC	17º GAC
Sd	MOISÉS DE OLIVEIRA	15ª Cia E Cmb	15ª CIA E CMB
Sd	PEDRO OSÓRIO DOS SANTOS FREITAS	13ª Cia DAM	13ª Cia DAM
Sd	VICENTE MATEUS FERREIRA	13ª Cia DAM	13ª Cia DAM

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército